

Daniela Filipa Fontoura Garcia

Formação de Adultos em Contexto Prisional

Universidade Fernando Pessoa

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Porto, 2017

Daniela Filipa Fontoura Garcia

Formação de Adultos em Contexto Prisional

Universidade Fernando Pessoa

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Porto, 2017

Formação de Adultos em Contexto Prisional

Declaro que atesto a originalidade deste trabalho

(Daniela Filipa Fontoura Garcia)

Projeto de Graduação apresentado à
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da
Universidade Fernando Pessoa como parte dos requisitos
para a obtenção do grau de licenciada em Criminologia,
sob a orientação da Sra. Professora Doutra Glória Jólluskin

Resumo

Este projeto apresenta uma reflexão acerca das possibilidades e dos programas educativos nos estabelecimentos prisionais. Procura-se refletir sobre o estado da educação em meio prisional, saber como se organiza, se responde ou não às necessidades da população prisional e avançar com propostas de melhoria neste sector, após uma introdução sobre a problemática da educação nas prisões.

Na componente teórica, será feita uma revisão da literatura sobre o tema, centrando-se na evolução da pena de prisão e na forma como foi inserida a educação no sistema prisional e do funcionamento da mesma na Europa, em especial, em Portugal. Por sua vez, na componente empírica deste trabalho e como forma de anular a lacuna da investigação neste âmbito, propõe-se a realização de um estudo, com recurso à participação de reclusos, de forma a entender a forma como estas atividades são encaradas pelos mesmos. Para a recolha de dados, propõe-se a realização de uma entrevista semiestruturada e semidiretiva e a aplicação de um questionário, cujos tratamentos dos dados passará pela análise de conteúdo. Em relação aos resultados esperados ou expectáveis, esta investigação procurará analisar se a forma como estes programas de aumento de competências escolares ou profissionais são dados é a mais indicada para este grupo, indo de encontro aos objetivos traçados.

Palavras-Chave: Educação de jovens e adultos; educação em prisões; direito à educação; aprendizagem ao longo da vida.

Abstract

This project presents a reflection about possibilities and educational programs in prisons. It seeks to reflect on the state of prison education, to know how it is organized, whether or not it responds to the needs of the prison population and to come up with proposals for improvement in this sector, after an introduction on the problem of prisons education.

In the theoretical component, a review of the literature on the subject will be held, focusing on the evolution of the prison sentence and on how education has been inserted into the prison system and its functioning in Europe, especially in Portugal. On the other hand, in the empirical component of this work and as a way of overcoming the research gap in this field, a study is proposed, with the participation of inmates, in order to understand the way in which these activities are themselves. For data collection, it is proposed to perform a semi-structured and semi-directional interview and the application of a questionnaire, whose data processing will go through content analysis. In relation to the expected or expected results, this research will analyze whether the way in which these programs to increase school or professional competences are given is the most appropriate for this group, meeting the objectives outlined.

Keywords: Youth and adult education; Education in prisons; right to education; Lifelong learning.

Agradecimentos

Este é o espaço destinado a agradecer a todos aqueles que de alguma forma me ajudaram a percorrer mais uma etapa da minha vida, fazendo com que esta, para além de ter sido uma caminhada cheia de aprendizagens a nível académico, fosse também uma caminhada repleta de aprendizagens a nível pessoal.

Em primeiro lugar, agradecer à minha família, em especial aos meus pais e ao meu irmão, por toda a compreensão e força, que sempre me prestaram ao longo destes anos da licenciatura.

À Universidade Fernando Pessoa, que no decorrer destes três anos me acolheu e também a todos os professores que tive o privilégio de conhecer.

À Prof. Doutora Glória Jólluskin a quem agradeço a orientação, a disponibilidade, bem como, todos os ensinamentos que me transmitiu e palavras de apoio, especialmente ao longo deste semestre.

Por último, mas não menos importante, agradeço aos meus amigos, colegas e aos demais que contribuíram para o sucesso do meu percurso.

“Obrigada”.

Índice

Introdução.....	1
CAPITULO I – Enquadramento Teórico	3
1. Contextualização Histórica.....	3
1.1. Evolução da pena de prisão ao longo do tempo	3
2. Prisão Escola	14
2.1. Prisão Escola na Europa	14
3. Práticas educativas na Europa para a formação de reclusos adultos	15
3.1. Educação em adultos em meio prisional	15
3.2. Papel do professor e a sua metodologia	17
3.3. Diferenças entre o ensino prisional e o ensino regular	19
3.4. Motivação para a frequência escolar e intervenção (Re)Educativa.....	20
3.5. Limitações inerentes à prática de atividades educativas em estabelecimentos prisionais.....	23
3.6. Aquando em liberdade.....	24
3.7. Resultados da prática educativa em Estabelecimentos Prisionais	26
4. Prisão Escola em Portugal.....	28
4.1. Sistema Prisional Português	30
4.2. Oferta Educativa	31
CAPITULO II – Enquadramento Empirico	33
2. Metodologia	33
2.1. Objeto e Objetivos do estudo.....	33
2.2. Questões de investigação.....	34
2.3. Participantes	35
2.4. Instrumentos	36
2.5. Procedimentos	37
2.6. Análise de dados.....	38

3. Resultados e Discussão.....	38
Conclusão	40
Referências Bibliográficas.....	41
Anexos	45

Índice de siglas

ANEFA- Agência Nacional de Educação e Formação de Adultos

CNO- Centro Novas Oportunidades

CPJ – Centro Protocolar para o Sector da Justiça

DGRSP-Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

EFA – Educação e Formação de Adultos

EP- Estabelecimento Prisional

GPS- Gerar Percursos Sociais

IRS – Instituto de Reinserção Social DGSP – Direção Geral dos Serviços Prisionais

PNAEBA-Plano nacional de alfabetização e de educação de base dos adultos

RAE- Regime Aberto ao Exterior

RPI- Reforma Penal Internacional

RVCC – Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências

SOFA- Statistics Open for All

Índice de Anexos

Anexo 1- Guião da entrevista semiestruturada

Anexo 2- Questionário

Anexo 3- Solicitação de participação

Anexo 4- Consentimento informado dos questionários

Anexo 5- Consentimento informado das entrevistas

Introdução

A educação e formação de pessoas em situação de privação de liberdade, formam um conjunto de condições relevantes para a nova integração da sociedade e por consequência em meio laboral no exterior.

O estudo da Criminologia, ciência, que só recentemente começa a ser abordada em Portugal, entre as várias aprendizagens, permite compreender a importância, acima de tudo, da prevenção e da intervenção das problemáticas criminais ou que envolvam risco presentes na sociedade. Pelo que a forma distinta como os reclusos encaram o aumento de qualificações enquanto cumprimento de pena, levam a questionar quais seriam as experiências anteriores, de cada um, relativamente à frequência do ensino, mas também de que forma se poderiam criar mecanismos que tornassem a sua participação nas atividades formativas dos estabelecimentos prisionais mais frequentes, tendo em conta as dificuldades e limitações que estes indivíduos apresentam, uma vez que se encontram em situação de reclusão. Isto porque, como afirma Julião (2012), estas atividades, podem garantir o bem-estar no presente e garantir que o indivíduo possua competências mínimas para ingressar, permanecer e ter sucesso no mundo do trabalho, capacitando-o assim para a empregabilidade.

Considerando que este tipo de educação não se prende ao ensino recorrente dado pelas escolas que estão associadas, existindo também uma oferta promovida por entidades privadas e na maioria das vezes financiadas por fundos europeus, a Educação e Formação de Adultos (EFA). Já que estes indivíduos apresentam de forma geral níveis de escolaridade baixos, sendo já o reconhecimento, a validação e certificação de competências (RVCC), uma forte aposta na educação e formação de adultos em meio prisional

O objeto de estudo, é a educação e a formação em meio prisional, tornando-se importante para tal verificar de que forma as instituições penitenciárias evoluíram com o passar do tempo e a forma como estas, hoje, encaram a prática formativa nos seus reclusos. Tal como, verificar qual a motivação dos mesmos, a forma como estes olham e quais as dificuldades que sentem relativamente às metodologias aplicadas na formação de adultos em situação de reclusão.

Formação de Adultos em Contexto Prisional

Pretende-se assim, compreender se as respostas dadas aos reclusos no sistema prisional são suficientes e capazes de responder às necessidades dos mesmos, de forma a contribuir para uma reintegração positiva na sociedade.

O presente projeto encontra-se estruturado em duas partes fundamentais, a primeira parte, relativa à componente teórica, baseada numa pesquisa bibliográfica onde é aprofundada a questão da evolução do sistema prisional ao longo dos anos e do surgimento da Prisão-Escola, seguida de uma explicação da forma como é realizada a educação para adultos e quais os seus objetivos, realçando as diferentes práticas europeias, as limitações e dificuldades associadas e os resultados verificados. A segunda parte, dedicada à componente empírica, descreve toda a metodologia utilizada na investigação, designadamente o método e técnica utilizados, o objeto e os objetivos do estudo, os participantes, os procedimentos, bem como a discussão dos resultados esperados e conclusões. Terminando com propostas para futuras investigações neste âmbito.

CAPITULO I – Enquadramento Teórico

1. Contextualização Histórica

1.1. Evolução da pena de prisão ao longo do tempo

O que nos dias de hoje entendemos como prisão, tem sofrido progressivas alterações ao longo dos tempos, tendo em conta que lugares para deter ou custodiar as pessoas acusadas de crimes sempre existiram. No entanto, e apesar das alterações relativas à forma como deve ser a detenção do sujeito ou o seu o cumprimento da pena, a necessidade de assegurar uma convivência ordenada na sociedade, continua a ser uma das preocupações dos governantes. Sendo uma das características mais interessantes desta evolução, o facto de existir uma progressiva humanização no sistema prisional.

Desde a Grécia à Idade Antiga, que não existia apenas a prisão como uma forma de custodiar presos, mas também como forma de marcar presença da pena de morte em alguns delinquentes, nas prisões, denominadas latomias, onde já existiam trabalhadores do Estado, que eram uma espécie de grutas aproveitadas para albergar os reclusos que acabavam por ficar abandonados (Cristóbal, 2013).

Embora seja difícil encontrar na Idade Média antecedentes históricos da prisão como forma de reagir à delinquência, aquilo que se verifica é o facto de geralmente esse ser o local onde os indivíduos acusados, se encontravam custodiados e na maioria dos casos esquecidos até ao dia da sua morte, sendo o passo prévio à pena capital. Esta forma como foi contextualizada a prisão, durou até por volta do século XVIII, estando até a esse momento, o sistema prisional composto exclusivamente pela pena de morte e penas corporais (Cristóbal, 2013).

Sendo as condições a que os reclusos estavam sujeitos um tema desvalorizado, uma vez que, o objetivo era simplesmente o afastamento do individuo da sociedade tida como normativa, tendo como resultados uma superlotação destes locais, associada a castigos corporais, escassez de comida, doenças graves e contagiosas, e à carência de salubridade. Não esquecendo, o facto de em todo este período as cárceres de custódia as pessoas se confundiam sem distinção de sexo, de delito cometido, de idade, onde se inseriam também crianças, ou sem distinção dos problemas de saúde e que os próprios

edifícios não estavam preparados para envergar tanta população. E embora o objetivo destas prisões fosse afastar os delinquentes da sociedade, na realidade isso só contribuía para o aumento de mais doenças e como consequência de mais delinquentes (Cristóbal, 2013).

A existência de uma sociedade Medieval, bastante fechada, estruturada e hierarquizada, que fazia com que as penas aplicadas pelos governantes fossem decididas tendo em conta a classe social à qual o sujeito pertencia, tornou-se num ponto problemático, isto porque, tendo em conta ideias cristãs enraizadas e com os problemas que surgiram no século XI, relacionados com a conquista de novos povos que provocaram guerras religiosas, muitos governantes europeus, impuseram a pena de morte que se efetuava queimando os hereges vivos. Sendo que uma das medidas tomadas pelo Papa Gregório IX, foi a criação do Santo Ofício o Tribunal da Inquisição, que impunha a pena de morte a quem questionasse a religião ou que contrariasse os seus dogmas. Tornando-se esse o castigo mais pesado, que era feito a partir dos autos de fé, com caráter festivo e de distração para as pessoas, onde era eliminado qualquer respeito pela dignidade e liberdade humana, em que o mais frequente era que os condenados suplicassem misericórdia, o que fazia com que fossem estrangulados mesmo antes de chegarem à fogueira, bem como a existência de prisão perpétua (Montserrat, 2012).

Por sua vez, a reclusão nas chamadas prisões de Estado, possuíram uma importância significativa na Idade Média, mas também na primeira metade da Idade Moderna. Isso porque, neste tipo de prisão, apenas se podiam inserir aqueles que fossem considerados inimigos políticos, quer porque de alguma forma tenham traído o poder senhorial ou real ou apenas porque eram adversários, tratando-se geralmente de nobres, que eram dispensados de prisões comuns. Locais como a Torre de Londres, castelos, fortalezas, ou mesmo o palácio senhorial, foram considerados Prisão Estado (Montserrat, 2012).

A Idade Média foi um período importante, no que diz respeito ao início do Movimento Reformista, com o qual começa a construção de instituições penitenciárias mais organizadas, para a reeducação dos condenados, sendo a primeira conhecida a “*The House of Correction*”, em 1552 na Inglaterra. Alterações motivadas de certa forma pela desproporcionalidade dos castigos aplicados e pela crise do Feudalismo, um modo de organização social, política e cultural, baseado no serviço de servidão, em que o

trabalhador rural era servo do proprietário das terras, senhor feudal, predominando na Europa entre o século V e o século XV (Almeda, 2002).

No entanto, a ressocialização dos reclusos, no início da Idade Moderna, ainda era uma realidade distante, pois estas instituições, acarretavam problemas económicos acrescidos ao facto de se tentar relacionar o meio penitenciário e as atividades que eram benéficas, para as necessidades de produção vividas pelo país em questão. Surgindo assim, casas de trabalho como a Spinhuis em 1597 em Amesterdão, cuja finalidade do fim educativo ainda não era muito clara, tendo em conta o trabalho exercido, duro e não remunerado, o ensino e a assistência religiosa que eram impostos e também a aplicação de castigos corporais, fazendo com que acabassem por ser lugares de sofrimento, quer físico ou psíquico onde não se permitia o cansaço, esgotamento ou doenças (Montserrat, 2012).

Mecanismo que acabou por se espalhar por toda a Europa, essencialmente aplicada para condenar delinquentes ou prisioneiros de guerra. Sendo importante referir também, o facto de no decorrer do século XV ao século XVII, existirem, também na Espanha, prisões destinadas a mulheres, onde se inseriam aquelas que eram consideradas como prostitutas, vagabundas ou com uma vida não considerada a normativa (Montserrat, 2012).

Em Portugal, por sua vez, não se excluiu a aplicação da dor como forma de punição, os castigos físicos foram judiciosamente sentenciados. O povo assistia, testemunhava e participava nos rituais da cerimónia da execução penal, com satisfação, temor ou censura, onde se confundia o medo de sofrer e de morrer, o medo de transgredir a lei, a censura pelo excesso punitivo, e o medo da intervenção ou não do soberano que até ao último momento podia modificar a sentença anunciada.

A aparição do novo modelo político, o Estado Moderno, possibilitou fazer patente entre o ideal cristão do arrependimento do sujeito e dos novos ideais de disciplina bem como a distribuição do espaço e do tempo. De onde surgiu uma diferente referência ao local onde se colocava de forma cautelar o individuo até à acusação e o local onde seria cumprida a pena de liberdade imposta (Montserrat, 2012).

Com o decorrer do século XVIII, época do Iluminismo, movimento cultural e intelectual que luta contra a intolerância do Estado e da Igreja e que luta a favor da

reforma social, do conhecimento e poder da razão, começaram a formular-se várias teorias de forma a explicar os crimes cometidos e a forma como devia ser feita a sua correção, após anos de desconhecimento relativamente às motivações que levavam os indivíduos a cometer crimes, o que originou um conjunto de críticas ao Direito Penal e Processual, por parte dos filósofos e juristas. Importa referir que foi também no século XVIII, em 1789, que se distinguiram os direitos do homem e do cidadão na Declaração Universal dos Direitos do Homem, bem como o facto de até aos finais deste século, como refere Foucault (1988), a aparição da pena de privativa da liberdade não era tanto um gesto humanitário, mas sim, uma nova forma de economia do castigo caracterizada por uma interiorização e espiritualidade do controle, pelo facto de até aos finais deste século, as leis penais responderem à ideia da prevenção geral através da intimidação, como uma forma de exemplo para os restantes membros da sociedade. As leis eram ainda, consideradas vagas e inumanas, aplicadas consoante um processo penal arbitrário, secreto e inquisitorial, baseadas na tortura. Sendo que as correntes ideológicas que surgiram neste século, atribuíram à prisão uma finalidade da pena de prisão de correção do delincente no sentido eminentemente moral (Dorado, 2016).

Newman, define castigo como sendo, " (...) uma dor ou outra consequência desagradável que resulta de uma ofensa contra uma regra e que é administrado por outros, que representam a autoridade legal, ao ofensor que quebrou a regra "(1978, pp. 6-7), o que supõe que a sociedade tem o direito de punir, e que o criminoso deve ser punido. A perspectiva retributiva, afirma que o criminoso merece ser punido, forçando o indivíduo a sofrer as consequências das suas ações e mesmo que embora, a maior parte das pessoas concorde que infligir sofrimento a outros é errado, alguns filósofos encontravam-se divididos se a punição dos condenados deveria ou não envolver alguma aplicação de dor, Émile Durkheim afirma, que se acredita que a punição seja uma característica essencial da civilização e que o Estado, assume o ato de vingança e eleva-o a algo nobre em vez de baseado em algo que seja proporcional ao invés de ser vago (Durham, 1994, p. 22).

Por sua vez, a Perspetiva Utilitarista, defendida por Jeremy Bentham e Stuart Mill, define o castigo como mau, e procura esclarecê-lo, afirmando que a punição é má, mas que é justificada quando, o resultado é mais positivo do que o mal que representa. Beccaria, outro pensador utilitarista, bem como Immanuel Kant, sugeriu que por vezes, os benefícios da punição, não superam o mal, "Mas todo castigo é malícia: todo castigo em si

Formação de Adultos em Contexto Prisional

mesmo é mau. Após o princípio da utilidade, deveria ser admitido na medida em que promete excluir um mal maior... É claro, portanto, que nos seguintes casos a punição não deve ser infligida. 1. Sem fundamento: quando não haja prejuízo para impedir o ato não sendo travesso sobre o todo; 2. Onde deve ser ineficaz: quando não pode agir de forma a prevenir o mal; 3. Onde não é rentável, ou muito caro: onde o mal produziria seria maior do que o que impediu; 4. Quando não for necessário: quando o prejuízo pode ser evitado, ou por si só, sem ele: isto é, a uma taxa mais barata” (Beccaria cit. in Murphy 1995, p. 24).

Embora, a pena seja necessária devido à importância em alterar o comportamento do sujeito é necessário também que esta seja justa. Assim Beccaria, na altura em que o Racionalismo chegou aos sistemas de justiça e à explicação do comportamento, corrigiu os princípios inspiradores do Direito Penal da Monarquia Absoluta, servindo de inspiração para o Direito Penal atual, já que considerava as penas excessivas, e importante a existência de uma proporcionalidade entre as mesmas e também a garantia dos direitos básicos aos reclusos.

O autor, considerava que era melhor evitar os delitos que castigá-los (Dorado, 2016), afirmando também que não é por existirem penas mais cruéis que estas vão ser mais eficazes, devendo ser analisado se uma pena mais moderada pode ser mais segura do que uma mais cruel na reeducação do delinquente, pelo que nos seus princípios, defendia o contrato social e a necessidade de castigo, no qual afirmava que para viver em sociedade tem que ser assinado um “contrato social”, de forma a respeitar as normas da mesma e no caso de não ser respeitado existir um castigo. Defendia também o princípio da tendência do prazer, no qual mencionava que todo o comportamento humano procura o prazer e tenta evitar a dor, no seu terceiro princípio, gravidade dos delitos, alegava que os delitos não podem ser vistos todos da mesma forma, pelo que tem que existir um critério racional, que permita saber qual é o mais grave, e que não podem ser decididos, tal como ocorria na Idade Média, por um monarca. Tinha como princípio também, o estudo científico de delitos e o princípio da liberdade e educação, com o qual que eram fundamentais para prevenir o delito, bem como o princípio da finalidade das penas, em que as penas aplicadas têm que ter um papel específico de forma a impedir que os condenados voltem a cometer crimes e a dissuadir quem não cometeu. Considerava também a proporcionalidade das penas fundamental, de forma a que os delitos estivessem organizados por gravidade, devendo as penas ser aplicadas consoante a gravidade do delito cometido, devendo estas ser comunicadas com certeza e rapidez, segundo Beccaria, de forma a torná-las mais eficazes. A suavidade do sistema penal, era também considerada

importante, isto porque segundo o autor, pelo o facto de cada vez mais as sociedades estarem civilizadas, as pessoas estariam cada vez mais esclarecidas e por consequência o sistema jurídico seria cada vez menos necessário. No entanto, o que se verifica, é que à medida que a sociedade se vai civilizando os problemas que surgem, não existiam nem eram imaginados no século XVIII. Beccaria, defendia também a rejeição da pena de morte, isto porque, considerava que a dor teria que ser superior aos benefícios do delito, bem como a prevenção do delito, o não criminalizar o que não era necessário, e também a importância de recompensar quem não comete delitos (Beccaria, 2005).

John Howard (1777), foi um autor também fundamental para esta época, este propunha um isolamento apenas noturno para os reclusos, bem como o trabalho obrigatório para os condenados e voluntário para os preventivos, cuidados de alimentação, de higiene e instrução moral e religiosa, bem como a separação entre homens e mulheres, o que foi um passo importante para uma ambição de humanização do regime penitenciário.

Por sua vez, Bentham (1799) propôs uma alteração no que respeita à arquitetura das prisões, com o objetivo de controlar mais eficazmente e permitir um melhor tratamento aos reclusos, sendo conhecida por Panóptico, um edifício circular com vários andares, e celas e janelas à parede exterior circular, onde existia um vigilante no centro que conseguia observar o interior de cada cela, com o objetivo de trabalhar simultaneamente numa reforma moral dos indivíduos e numa promoção da sua reintegração na sociedade, após o termino da pena aplicada. Tendo sido mais tarde criticado por ser considerado uma máquina de repressão, que impedia o recluso, de atuar livremente, uma vez que era constantemente vigiado. No entanto, foi com o estudo de Bentham, que se proporcionou a criação de um estabelecimento de forma a manter os presos seguros, tornando-se também mais económico pelo facto da arquitetura permitir que apenas um só homem conseguisse fazer toda a vigia, a partir de uma torre de inspeção central, com visão por todo o estabelecimento prisional.

É fundamental fazer também, referência à forma como a reclusão ficou novamente mais humanizada, isto porque Bentham (1799) havia sugerido alguns princípios. Este considerava através do seu princípio do prazer e da dor que o ser humano está controlado por estes dos princípios, isto porque, tende a procurar o prazer, os benefícios e tenta a

evitar a dor, os castigos. Bentham, defendia também que nem todos os benefícios e castigos têm a mesma intensidade e que por essa razão, dor e castigos, prazer e benefícios, não podem ser avaliados de uma forma generalizada. Considerando assim, que um castigo será maior e eficaz quanto mais certo, e quanto mais próximo o cumprimento da pena estipulada. É importante referir, o princípio da proporcionalidade entre as penas e os delitos, que este, estabelecia que, a pena nunca deve ser menor do que aquilo que seja considerado suficiente para compensar o benefício do delito, que quanto maior é o dano, maior terá que ser a pena para cumprimento, também, quando dois delitos entram em concorrência a e pena do delito mais grave, dever ser suficiente para dissuadir o delinquente a cometê-lo e cometer um com uma pena inferior, que por sua vez será menos grave, bem como o facto da pena se dever adaptar a cada dano provocado pelo delito, de forma a convencer o delinquente a não cometer nenhum, e também que a pena não seja superior ao necessário.

Estas ideias embora não eliminassem os vestígios da crueldade das prisões, conseguiram criar uma corrente humanista entre a opinião pública e os governos, a execução da pena torna-se mais normativa, trazendo algumas garantias jurídicas para os reclusos, e acabam por se introduzir outras importantes como a restrição a castigos corporais ou usos de instrumentos violentos (Caffarena, 2011). Pois para Bentham, uma boa forma de funcionamento do Direito, caracterizava-se pela ausência de sofrimento corporal, ter atenção à severidade e à economia, evitando gastos desnecessários, chamando à atenção para a distribuição dos presos nos diferentes pavilhões, fazendo diferenciação entre o seu sexo, classe social, permitindo também uma higiene adequada e que os reclusos ocupassem o seu tempo com trabalhos. Apesar disso, o indivíduo preso continuava a ser visto como mau ou fraco, sendo a prisão algo que a sociedade precisava para se proteger deles. Tornando-se um tipo de banimento à semelhança das antigas isoladas longe das cidades.

O seu desenho do panótico fracassou na Grã Bretanha e na Europa, embora nos Estados Unidos, algumas penitenciárias seguissem esse exemplo, influenciados de maneira mais ou menos direta, o que originou o Sistema Pensilvânico ou Filadélfico e o Sistema Misto ou Auburnian. Por sua vez na corrente europeia, estavam inseridos o Sistema Progressivo com as variantes de diversos países e o Sistema Reformatório.

Formação de Adultos em Contexto Prisional

No Sistema Pensilvânico ou Filadélfico, o primeiro sistema celular, o condenado ficava em isolamento noturno e diurno numa cela, sem qualquer contacto com o exterior, sendo as únicas visitas permitidas as dos funcionários da instituição, no qual existiam passeios esporádicos no pátio da prisão, tendo estes que ser em silêncio. A leitura da Bíblia era a única permitida, com a ambição da expiação da culpa e que o recluso se pudesse arrepender do crime praticado e de assim conseguir o perdão pela sua conduta na sociedade e do Estado, fazendo referência a um ideal religioso. A estrutura arquitetónica, era semelhante à desenvolvida por Bentham (1979), em que o vigilante tinha acesso ao interior das celas evitando possíveis evasões e tendo assim à intimidade do recluso. Também se considerava que, o trabalho poderia distrair os reclusos, e contribuir para a sua reeducação, começando estes, progressivamente a desenvolver trabalhos simples nas suas celas, o que não era possível para a sua reabilitação, isto porque para além de ser economicamente custoso, uma vez que eram necessárias grandes dimensões para a existência de várias células individuais, acabava por excluir a atividade educativa e formativa do condenado, diminuindo as suas capacidades morais e aumentando o seu sofrimento. A sua grande finalidade era que esse isolamento diário, fizesse refletir o recluso relativamente ao seu grau de culpa e corrigisse a sua conduta, como afirma Tercero Arribas (1997).

Embora fosse objeto de críticas porque produzia um elevado número de suicídios e de loucura e devido à permanência na cela os hábitos sociais dos reclusos acabaram por se perder, deteriorando a personalidade do indivíduo, acredita-se que este sistema abalou não por razões humanitárias, mas sim por uma alteração significativa no mercado de trabalho, que originou a introdução de um trabalho produtivo nas prisões, que para ser conseguido os reclusos não poderiam estar em constante isolamento, uma vez que era necessária a colaboração dos mesmos.

Cezar R. Bitencourt (2000), considera que o Sistema Auburniano ou Misto, deixou de lado o confinamento absoluto do preso por volta de 1824, referindo que “a partir de então se estendeu a política de permitir o trabalho em comum dos reclusos, sob absoluto silêncio e confinamento solitário durante a noite”, ficando apenas os reclusos isolados na sua cela durante a noite, possuindo estes uma vida em comunidade com os restantes reclusos durante o dia, nas oficinas da prisão, onde desenvolviam as suas atividades que eram úteis para a administração, embora o silêncio tivesse que permanecer. As visitas

exteriores continuavam a não existir e os castigos corporais podiam ir desde os açoites com instrumentos que provocavam mais ou menos dor. Eram ensinadas questões básicas de gramática e de aritmética, mas não de competência profissional. A estrutura arquitetônica, por sua vez, já continha espaços para as oficinas e zonas de convivência, para além da cela individual.

Este sistema, embora mantivesse a preocupação com a emenda dos condenados e procurasse evitar a contaminação moral através da imposição da disciplina do silêncio, aparentemente colocava em primeiro lugar a necessidade da instituição receber ganhos com o trabalho dos presos, o que provocou uma pressão por parte das associações sindicais que se opuseram ao desenvolvimento deste trabalho penitenciário, pois a produção nas prisões representava menores custos ou podia significar uma competição ao trabalho livre. Sendo também criticado o estilo de vida militar e aplicação de castigos cruéis e excessivos (Bitencourt, 2000).

O Sistema Progressivo, dentro da corrente europeia, espalhado no século XIX, consistia, na distribuição da duração da condenação em fases, a primeira consistia num período de isolamento diurno e noturno, em que o recluso poderia ser submetido a trabalho obrigatório. A segunda, seguia-se num regime de trabalho comum durante o dia e isolamento noturno na cela. No período diurno, os reclusos eram divididos em quatro categorias, a de prova, a terceira, a segunda e a primeira, sendo que a progressão de uma categoria para a outra se conseguia mediante os vales obtidos pelos reclusos a cada dia, tendo em conta o seu empenho no trabalho e comportamento prisional. Este sistema pretendia criar um estímulo à boa conduta e à adesão do recluso ao regime onde estava inserido, já que através do seu mérito no envolvimento de atividades poderiam reduzir a sua sentença, permitindo-lhe ainda reintegrar-se na sociedade antes da conclusão da sua condenação, pois possibilitava uma adaptação ao recluso à vida em liberdade, já que lhe induziam hábitos de trabalho e de consciência social (Bitencourt, 2000).

Este foi Sistema, com inspiração religiosa e feição retributiva, entre as variantes de diferentes países e a sua forma de aplicação teve a variante inglesa e irlandesa. O Sistema Progressivo Inglês era dividido em três fases, o isolamento celular diurno e noturno, o trabalho em comum sob regra de silêncio e a liberdade condicional. Enquanto que o Sistema Progressivo Irlandês era dividido em quatro fases, a reclusão celular diurna

e noturna, a reclusão celular noturna e trabalho diurno em comum, o período intermediário e a liberdade condicional (Bitencourt, 2000).

Baseado no sistema progressivo, apareceram os reformatórios instituições destinadas, na sua maioria, aos infratores adolescentes ou aos jovens adultos que teve grande destaque nos EUA. Assente na ideia de indeterminação da sentença e na vigilância após o cumprimento da pena, visando a educação e a reinserção social do condenado.

Por volta dos anos de 1900, na Era Progressiva, profissionais especializados, começaram a ter um papel mais ativo nas instituições penitenciárias. Acreditando que estes, através da ciência, de tratamentos individualizados, se resolveriam as problemáticas dos prisioneiros, passando o trabalho social e a psiquiatria a funcionar em conjunto como forma de tentar alterar o comportamento dos reclusos. Começaram ainda a ser realizados diversos congressos internacionais sobre o regime penitenciário, de forma a tratar assuntos relativos à necessidade de criar um regime carcerário de acordo com os direitos humanos, o que permitiu um passo enorme para o reconhecimento dos direitos dos presos e a serem melhorados os edifícios destinados ao cumprimento das penas privativas da liberdade, para além de ter sido estabelecido uma divisão no regime, fechado, regular, aberto e de liberdade condicional (Montserrat, 2012).

As próprias instituições, estavam baseadas numa disciplina adequada, com um sistema de recompensas e de castigos, passando por volta dos anos 70, a ser potencializada a atividade laboral, não forçada e dura, passando a ser discutida a situação dos reclusos na Segurança Social, e os salários que poderiam auferir tendo em conta a sua atividade, que para além de ajudar nas suas despesas, servia como pagamento de indemnizações e de auxílio às famílias. Bem como a discussão das autorizações das saídas, de visitas íntimas e da permanência em cela para cumprimento de castigos, sendo que relativamente a visitas exteriores, era recomendada a adoção de um sistema que as permitisse, respeitando os objetivos do tratamento a que o recluso estava sujeito. Outra questão importante, foi o facto de tratamentos médicos poderem ser aplicados nos reclusos, quando necessários e se constituíssem um obstáculo para a sua reabilitação, existindo a preocupação de estudar os indivíduos de natureza específica, designadamente doentes psiquiátricos, dependentes, reclusas, jovens-reclusos, bem como o não ser admitida qualquer tipo de discriminação, como por exemplo, baseada em sexo, religião, raça, ou outra qualquer situação (Montserrat, 2012).

Existiam assim nas prisões, condições de higiene e acesso a uma nutrição cuidada, a possibilidade de prática de exercício físico, acesso ao trabalho, à religião e de à educação, facilitado com o acesso à biblioteca. Como forma de proteger os reclusos, foram ainda proibidas roupas com carácter humilhante, bem como de acessórios como correntes e ferros. Durante este período, o Princípio da Legalidade foi consagrado, foi estabelecido um estatuto jurídico aos reclusos, foram reguladas as funções da administração penitenciária, foi também potencializado o regime aberto, foi implantado um responsável pela vigilância, como órgão que cuida dos direitos dos reclusos e de outras questões e foi também dada importância não só à situação de reclusão, como à situação posterior à reclusão e de reintegração social (Montserrat, 2012).

Assim, a partir do século XX, os direitos humanos converteram-se numa questão importantíssima não só para a vida política, mas também para a vida jurídica, criando-se inúmeras leis e regulamentos, de forma a melhorar o sistema penitenciário e assim as condições dos reclusos. E apesar, do investimento se fazer na reeducação e reintegração dos reclusos, por vezes essas não são conseguidas, por isso, nos últimos anos têm vindo a ser feitas algumas modificações nas penas aplicadas, de forma a que não sejam apenas penas privativas da liberdade, uma vez que a prisão pode também ser uma forma de dessocialização, como os trabalhos a favor da comunidade ou multas, cujo objetivo não está apenas no mantimento da reinserção do indivíduo na sociedade, como na maior parte das vezes, numa forma de impedir a superlotação prisional e mais gastos, isto porque, um recluso custa à volta de 45 dólares por dia ao Estado, comparado com o resto da população que custa apenas 2 dólares, (Ward, 2004). havendo também a preocupação por parte do legislador em reduzir o tempo de encarceramento. Afirmando Figuera Navarro (2003, p. 329) que o Humanitarismo se expressa na redução e amaciamento das sanções, reduzindo a aplicação da pena de morte e a crueldade de sua execução, fazendo quase desaparecer a punição corporal e desenvolvendo-se sensivelmente as penas de prisão, refletindo uma nova sociedade que valoriza como modelo e ideal de boa liberdade pessoal.

2. Prisão Escola

2.1. Prisão Escola na Europa

A educação foi nos meados do século XIX, vista pelos vários intelectuais e políticos, como uma forma de solucionar a delinquência, sendo o primeiro EP a desenvolver este projeto Nova-Iorquino, no qual o recluso aprendia para seu próprio interesse. Anos mais tarde e servindo de inspiração para países como a Alemanha, Bélgica, Países Baixos, Dinamarca e Suíça, foi instituído o Sistema Borstal, no Reino Unido, dirigido a jovens de forma a evitar recaídas, incentivando-os ao estudo através da motivação com um salário próprio (Nascimento,2009).

Quando em 1933 o Código Civil foi adotado, nos estabelecimentos prisionais o ensino era dirigido a jovens com idades entre os 15 e os 21 anos, pois estes tinham falta de aconselhamento e de educação, de forma a que fossem mais tarde autónomos e responsáveis. Tendo a primeira Prisão Escola dirigida para adultos sido criada em 1947 em Ermingen, apresentando um regime progressivo, que começou quando estes e os jovens eram mantidos em conjunto (Nascimento,2009).

Na Europa vários países foram influenciados pelo Plano de Skadhauge, que consistia na integração do ensino nas prisões no sistema nacional de ensino, o que possibilitava que vários reclusos inseridos em RAE(Regime Aberto ao Exterior), participassem nas aulas numa escola regular, ou conceder o mesmo a quem estivesse inserido em Regime Fechado (Brito, 2009).

Em 1989, o Comité de Ministros do Conselho da Europa adotou o ensino na prisão, implementando políticas que proporcionassem um ensino semelhante ao ministrado no exterior. Dos anos 80 aos 90, os serviços prisionais passaram a ser financiados pelo Ministério da Educação, apresentando no final dos anos 90 contratos com diferentes centros de prestação de serviços de ensino, estando alguns deles autorizados a emitir notas e certificados. Atualmente, de acordo com Nascimento (2009), a Prisão Escola é a forma mais típica para que os delinquentes consigam seguir um caminho longe do crime, mantendo a relação familiar, para que o contacto com o mundo não se perca.

3. Práticas educativas na Europa para a formação de reclusos adultos

3.1. Educação em adultos em meio prisional

A educação de adultos é um fenómeno que sempre existiu, tendo um grande desenvolvimento logo após a II Guerra Mundial, bem como um aumento evidente de iniciativas, fornecendo ao cidadão uma autonomia que influencia uma participação mais ativa na sociedade em que se insere. Brito (2009) refere que a educação se desenvolve em três pilares: aprender a conhecer, promovendo o gosto pela aprendizagem; aprender a fazer, para dar confiança na superação de qualquer situação relacionada com a profissão; e aprender a ser, forma a o individuo se tornar independente e assumir as suas responsabilidades.

A educação de adultos dirige-se para aqueles que são mais desfavorecidos, que não tiveram oportunidade nem condições financeiras para realizar atividades educacionais quando mais jovens, sendo o desemprego, juntamente com a criminalidade e a exclusão social, os grandes problemas que estão inerentes neste tipo de educação (Gabriel, 2007). Tendo como grande finalidade, satisfazer as necessidades de cada um recorrendo às suas experiências de vida, despertando a vontade de aprender de forma a que se desenvolva para que usufruam de uma educação permanente. Pretendendo a formação a nível profissional, atuar na evolução social, aumentando as qualificações para o desempenho de novos empregos.

Esta questão agrava-se quando se trata da educação de adultos em situação de privação da liberdade, apesar de hoje em dia, quando os adultos entram nos estabelecimentos prisionais, se depararem com um sistema que procura a sua reabilitação, baseado num tratamento humanitário e de respeito pela dignidade da pessoa. O que possibilita iniciar ou concluir os estudos, podendo ser uma boa forma de reabilitar o recluso para uma reintegração mais positiva na sociedade, visto que adultos cadastrados, têm maiores dificuldades em encontrar um emprego, quando em liberdade, para além de que cada vez mais, ser exigido um nível superior de habilitações literárias ou de formação profissional, sendo que esta integração formativa em meio prisional pode ser favorável para a obtenção de competências para a vida futura (Gabriel, 2007).

Formação de Adultos em Contexto Prisional

Numerosos países da Europa aprovaram leis que garantem o direito à educação dos reclusos em cumprimento de pena. No entanto, ainda é visível uma distância, entre o que está consagrado na lei e aquilo que é a realidade do sistema prisional, isto porque, em todos os países se verifica um aumento considerável do número de detidos o que dificulta o acesso dos recursos para colmatar as carências educativas dos mesmos e a aplicação das normas do próprio EP (Brito, 2009).

Existe uma colaboração no planeamento do ensino entre as instituições prisionais e as instituições do exterior, especialmente no que diz respeito à atribuição de certificados ao assentimento de estudos pelas autoridades académicas e quando os próprios sistemas judiciários determinam as abordagens educativas a serem implementadas. É importante fazer referência, ao facto dos diplomas ou certificados de participação dos cursos de curta duração, entregues aos reclusos e com grande valor simbólico para os mesmos, terem pouco valor legal, já que dão poucas informações sobre as aprendizagens efetivas. Para além, de grande parte do número dos diplomas atribuídos, ser uma forma de pressão sobre as diversas autoridades, de forma a ser salientada a amplitude das atividades e a fortalecerem e serem legitimados os pedidos e meios financeiros. Podendo também ser uma forma burocrática, de maneira a que as administrações dos estabelecimentos prisionais, enviem balanços e relatórios sobre a sua produtividade, de forma a que possam ser disponibilizados dados quantitativos como: estatísticas; número de cursos ministrados; número de reclusos inscritos; número de diplomas expedidos (Rangel, 2007).

Predominantemente nas prisões o modelo que se verifica, relaciona o trabalho em oficinas às empresas envolvidas no desenvolvimento dos cursos, limitando-se assim a oferta de cursos, às oficinas existentes nos estabelecimentos prisionais e às formações disponíveis. O que acontece também, com cursos que permitam a integração e conclusão do ensino básico e secundário, que por vezes se verificam pouco adaptados do ponto de vista metodológico à população reclusa. Esta falha a do ponto de vista metodológico verifica-se quando são utilizados materiais pedagógicos, habitualmente aplicados em crianças, que não se mostram adequados. Nascimento (2009) alega, que a formação destinada a estes indivíduos, necessita de profissionais com capacidades de formação para os adultos, sendo assim importante a manutenção e continuação do desenvolvimento de métodos e técnicas adequadas que, de certa forma, aumentem a

motivação dos reclusos, pelo facto de existirem modelos dirigidos exclusivamente ao seu ensino.

É importante, reforçar a criação de pedagogias grupais para esta população, capazes de atuar na obtenção da atenção individual de cada recluso, especialmente importante nos cursos de alfabetização e de expressão, atendendo aos seus conhecimentos e experiências anteriores que devem ser integrados na educação. Tendo em conta que, a alfabetização e a expressão oral e escrita, podem ser trabalhadas individualmente, é necessário que existam bibliotecas acessíveis aos reclusos, o que se verifica na Europa. Embora, exista uma limitação no espaço e no material que está disponível nesta área, na Noruega, por exemplo, a biblioteca de uma prisão feminina, seja utilizada como um centro de reuniões. Esta limitação de espaços como a biblioteca e a sua subutilização, uma vez que não se verifica neles sejam propostas atividades e serviços variados para a comunidade dentro e fora da prisão, limita um centro de atividades culturais variadas e um ambiente educativo e benéfico para os reclusos expedidos (Rangel, 2007).

Assim o formando exibe um papel ativo na configuração do seu percurso formativo sendo indispensável a sua contribuição na sua própria formação académica ou profissional. A formação contínua deve ainda, ser adequada e adaptada para o tipo de formação que cada sujeito apresenta e apresentar uma linguagem que seja compreendida por todos. Para a conceção da formação é necessário ter em conta que esta apresenta desafios, sendo que estes se situam em quatro planos: plano cognitivo, plano metodológico, plano institucional e plano sociológico (Rangel, 2007).

3.2. Papel do professor e a sua metodologia

Uma questão importante na formação destes adultos, é a atuação dos professores ou formadores, que em alguns países recebem uma formação especializada, inclusivamente no interior do EP relativamente à forma como devem atuar. Uma vez, que a sua boa relação com o aluno, pode traduzir-se numa boa motivação à participação nas atividades e ao sucesso das mesmas. Embora seja considerado por outros profissionais que estes, por vezes, são pouco qualificados para desempenharem a função de formador, podendo tornar-se pouco colaborantes, sabotando, por vezes, as atividades educativas. O que demonstra uma deficiência relativamente à sensibilização do pessoal

para estas práticas, inclusivamente presente em algumas autoridades prisionais (Rangel, 2007).

O professor, necessita de adquirir assim, aptidões que correspondam às necessidades dos reclusos, que lhe permita estar atualizado relativamente à situação prisional de cada recluso, que lhes permita mostrar que a escola pode ser uma forma de recuperarem a sua liberdade, bem como, capacidades que lhes permitam trabalhar com presos estrangeiros, quebrando a barreira da linguagem, religião e cultura. No entanto, os docentes, como consequência de os reclusos serem preparados para responder a exames formatados, universais e estandardizados, têm pouca margem de manobra, limitando-se por vezes a seguir os currículos do Ministério da Educação e da própria instituição prisional. Mesmo que esses métodos possam limitar e dificultar a aprendizagem, uma vez que, por vezes, não se adequam a esta população. Não esquecendo, que a maioria dos reclusos teve antecedentes escolares de mau aproveitamento ou de abandono e que a aplicação de metodologias semelhantes às desse sistema educacional, possam provocar nos mesmos o mesmo sentimento de desinteresse. expedidos (Rangel, 2007).

Devem também, estar preparados para trabalharem com alunos indisciplinados, muitas vezes, indisciplina relacionada com a falta de importância ou alcance positivo que encontram nestas atividades. Devendo os professores, despertar a sensação de satisfação pelo estudo e pela aprendizagem, isto porque, a indisciplina causa mal-estar na sala de aula, o que pode causar um esgotamento físico e emocional dos professores perturbando o normal funcionamento da sala de aula (Rangel, 2007).

Segundo Langelid, (2005, pp. 13-17), na Finlândia, grande parte das aulas são dadas por professores nomeados por instituições locais, embora existam também professores nomeados pelo Ministério da Justiça e outros contratados em part-time. Na Noruega, quer a tempo inteiro quer a part-time são nomeados por autoridades educacionais. Na Dinamarca, a maioria das aulas nas prisões é dada por professores a full-time nomeados pelo Ministério da Justiça, sendo que mais de metade das aulas nas prisões é feita pelo staff de professores das cadeias e o restante por professores em part-time nomeados pelas autoridades locais. Por sua vez, na Suécia, a educação nas prisões tem recorrido ao outsourcing, através de centros educacionais para adultos. Em Portugal, a maioria dos professores escolhidos das instituições escolares, encontram-se a trabalhar

nos estabelecimentos prisionais durante um ano, sendo difícil estabelecer objetivos a médio ou a longo prazo.

Os atores voluntários, tendo em conta a escassez dos recursos financeiros, materiais e humanos, tem aumentado nas prisões. O que seria positivo, se as autoridades públicas, não aproveitassem isso para se desresponsabilizarem das suas responsabilidades, relativamente aos serviços ou mesmo à educação, entregando-as a organizações não governamentais ou religiosas, mas também se existisse uma formação e supervisão bem estruturada e própria para voluntários. Assim, a participação destas organizações nos programas educativos e facilitadores da reintegração na sociedade, não pode fazer esquecer o Estado da sua responsabilidade. Isto porque, a sua atuação é diferente, bem como o seu poder e estrutura do poder público, devendo ser complementar da ação do Estado expedidos (Rangel, 2007).

No geral, nas instalações prisionais é importante que qualquer interveniente, tenha em atenção que está a lidar com uma população heterogénea e com características diferentes aos restantes alunos, que no exterior estão em salas de aula. No EP, existem alunos de diferentes idades, diferentes estilos de vida, cujas memórias escolares podem não ser as melhores, podendo existir aqueles que desistiram por desinteresse da escola ou outros porque tiveram de trabalhar.

3.3. Diferenças entre o ensino prisional e o ensino regular

O ambiente restrito em que o aluno se encontra, que dificulta a realização de algumas atividades, constitui uma das grandes diferenças destas formas de ensino, bem como o facto de alguns destes reclusos inscritos, nestas atividades formativas, terem sido considerados alunos com pouco rendimento aquando a frequência no ensino regular. Sil. V. (2004), nas décadas de 50 e 60, determinou que esta categorização de insucesso do aluno influencia negativamente o seu rendimento, assim como os estratos sociais, meio sociocultural, serem influentes no sucesso ou insucesso dos mesmos. Embora, a vontade de cada aluno ser essencial para que o sucesso seja alcançado, não sendo o nível de inteligência o único fator de insucesso, já que cada aluno tem o seu ritmo de aprendizagem.

Este insucesso explicado através da origem social, é esclarecido pela teoria do “handicap sociocultural”, que afirma que quando uma família tem certos défices a nível

cultural, acaba por prejudicar o aluno, já que não têm bases culturais necessárias para o sucesso escolar. Fazendo da escola uma instituição social, o que permitiu o desenvolvimento de políticas educativas, que promovessem a igualdade de oportunidades, que fez com que a problemática do insucesso escolar fosse melhor compreendida. Sil, V. (2004) refere ainda, a importância da escola para a motivação da continuação dos estudos e para a preparação de uma vida ativa dos alunos, na sua teoria socioinstitucional, referido que a distribuição de alunos por turma, o absentismo dos professores ou uma estrutura curricular uniforme, podem ser fatores que fomentem o insucesso escolar.

Muitos reclusos, que por vezes perante uma situação de insucesso, não sentiam motivação para frequência escolar, acabaram por abandonar os estudos, bastantes vezes porque queriam ou porque necessitavam de trabalhar para arranjar recursos financeiros para ajudar as suas famílias. Nesta situação torna-se complicado para um adulto que, perante uma nova oportunidade aproveite novamente os estudos, isto porque não se sente confortável em voltar para um lugar onde não se sentia confiante e acerca da qual tem memórias de experiências negativas. Por isso quando confrontados com esta experiência podem se sentir retraídos e hesitantes, sendo assim importante clarificar, o objetivo da Prisão Escola, que pode ser vista como uma maneira de passar tempo ou até como forma de redução de pena, ou de preparação para a vida em liberdade, com mais possibilidades de candidatura a empregos (Sil, V, 2004).

Outra diferença relativamente ao ensino em meio prisional e ao ensino regular, é a dificuldade no cumprimento dos objetivos curriculares, inicialmente delineados, isto porque o recluso, em virtude da rotina da instituição, pode ser solicitado para outros serviços, durante o decorrer das aulas. Fazendo, com que um ano letivo em meio prisional, tenha muito menos horas de trabalho efetivo do que numa escola regular (Sil, V, 2004).

3.4. Motivação para a frequência escolar e intervenção (Re)Educativa

A motivação do aluno é essencial para o sucesso destes programas, se o professor na escola regular tem o papel importante de o motivar para um resultado positivo dentro de um EP, tem um papel mais importante no sentido de motivar os alunos que se encontram a cumprir pena. Tendo em conta que a situação de reclusão é por si só desmotivadora quer a nível profissional, pessoal ou de futuro, podendo muitas vezes a escola, atuar na autoestima dos mesmos, Nascimento (2009) afirma que, uma das

motivações dos reclusos em frequentar a escola, se centra na ocupação do tempo livre, como uma forma de terapia a nível psicológico, de forma a criar um escape, e também de forma a aumentarem ou terminarem as suas habilitações.

A opinião dos reclusos no que respeita a programação das atividades a serem desenvolvidas, é uma preocupação de vários países, embora, apenas uma pequena parte das atividades sugeridas tenha sido realizada, devido à falta de recursos suficientes para a realização das mesmas, como já referido, o que fez com que só uma parte mínima dessas sugestões tenha sido transformada em cursos, que se traduziu na participação de uma minoria. O que chama à atenção para o facto da oferta e programas educativos, ter que se aumentado, e para o facto dos presos deverem ser chamados e ouvidos quando se planeiam os modelos e os cursos a ministrar (Rangel, 2007).

Mesmo com a restrição, à oportunidade de o recluso fazer escolhas dentro duma sala de aula, deve existir a oportunidade para a autonomia de cada um, apesar de todas as regras a serem cumprida. Pois o adulto deve tomar a iniciativa de se formar e no final ser recompensado no sentido de progredir a nível pessoal e profissional, Nascimento (2009) refere ainda, que a formação é desenvolvida através da experiência, isto é, a formação não acontece se não for vivida e refletida e, por isso, é necessário que o adulto esteja disponível para aprende.

Uma das questões com que, por vezes, as administrações das prisões se confrontam, é a falta de interesse dos reclusos, na participação de atividades educativas, podendo, a motivação por meio de recompensa, por exemplo: a redução da pena, a liberdade condicional e remuneração simbólica; uma forma de despertar o interesse dos mesmos. A redução da pena, é percebida pelos detidos, de uma forma positiva, vários países, concedem uma redução da pena, para aqueles que trabalham, apesar da participação em atividades educativas ser pouco recompensada dessa forma expedidos (Rangel, 2007). Por sua vez, existem países, que concedem a liberdade condicional após a análise do seu processo individual, onde está referido toda a participação do recluso nestas atividades, incluindo laborais, realizadas no EP. Embora, esta medida não pudesse ser generalizada, poderia ser concedida com maior frequência, existindo uma coordenação das liberdades condicionais concedidas, acompanhadas com uma redução das penas, e se fosse realizado um programa de acompanhamento educacional, após a libertação do recluso. A recompensa, através, de uma remuneração simbólica, adotada

por alguns países da Europa Ocidental, pode contribuir para balancear a concorrência entre o trabalho ou a continuação dos estudos em meio prisional. Sendo estes interesses, a necessidade de conseguir algum dinheiro para as despesas que tenham no EP, e a educação com vista à saída, bem como do fornecimento de ferramentas para a entrada no mercado de trabalho após a saída da instituição, questões que devem ser consideradas e observadas de forma atenta. Embora existam dificuldades financeiros e nos recursos humanos, que se tornam um obstáculo para este desenvolvimento (Rangel, 2007).

Segundo Catarina Maria (2005, pp. 20-29), e os resultados obtidos na sua investigação, podem apontar-se que principais motivações dos reclusos para a frequência das ações de formação e trabalho em regime aberto são a ocupação do tempo-livre, o aumento dos conhecimentos, a bolsa de formação recebida em contexto de formação profissional e o facto da sua frequência influenciar de forma positiva o processo para a obtenção de liberdade condicional. A mesma autora, indica que o conceito de motivação, é constituído por uma série de variáveis que estão relacionadas com o início, a intensidade e a direção do comportamento, daí o incentivo ser importante para gerar uma reação comportamental que influencia a aprendizagem.

Os formadores indicam que 75% dos reclusos referem motivações para a frequência nas atividades formativas, sendo que 42% por ser uma forma de ocuparem o seu tempo, 33% devido a ser uma motivação para o sucesso e 19% devido a uma motivação económica (Maria, 2005, p. 96). Os formadores indicaram ainda, que 42% dos reclusos se encontravam moderadamente interessados nas atividades de formação profissional, 29% muito pouco ou pouco interessados e empenhados, e 29% foram considerados como interessados ou muito interessados e empenhados (Maria, 2005, p. 97).

Nas estatísticas disponíveis pela DGRSP, referentes aos reclusos que a 31 de dezembro 2016, estariam a frequentar ações de formação escolar ou profissional, verificou-se que dos 13.779 reclusos, apenas 3.272 se encontravam em frequência escolar e 905 em frequência de formação profissional. Sendo que dos 10.821 reclusos do sexo masculino, sem frequência escolar, 352 portugueses não sabiam ler nem escrever enquanto que 298 sabiam, enquanto que dos 2.089 reclusos estrangeiros, 45 não sabiam ler nem escrever, enquanto que 82 conseguiam. Relativamente às mulheres reclusas sem instrução, das 663 portuguesas 59 não sabiam ler nem escrever, contrastando com as 41

que sabiam, enquanto que das 206 estrangeiras apenas 6 não sabiam, tendo essas capacidades 24.

Importa referir que 10.055 reclusos homens portugueses tinham frequência escolar, 3077 o 1º ensino básico; 2973 o 2º ensino básico, 2909 o 3º ensino básico; 896 o ensino secundário; 189 o ensino superior; 11 outros cursos; 116 não especificado.

Dos 1.934 reclusos homens estrangeiros com estudos, possuíam: 298 o 1º ensino básico; 338 o 2º ensino básico; 611 o 3º ensino básico; 563 o ensino secundário; 120 o ensino superior; 4 outros cursos; 28 não especificado.

Das 535 mulheres portuguesas com estudos detinham: 191 o 1º ensino básico; 97 o 2º ensino básico; 146 o 3º ensino básico; 78 o ensino secundário; 22 o ensino superior; 1 outros cursos, 28 não especificado.

Das 161 mulheres estrangeiras com estudos haviam: 30 com o 1º ensino básico; 18 com o 2º ensino básico; 48 com o 3º ensino básico; 37 com o ensino secundário; 25 com o ensino superior; 3 com outros cursos; 15 não especificado. Contabilizando 266 homens e mulheres inimputáveis, internados em hospitais e clínicas psiquiátricas prisionais e não prisionais.

3.5. Limitações inerentes à prática de atividades educativas em estabelecimentos prisionais

Questões como a segurança, influenciam a criação e desenvolvimento dos programas educacionais a desenvolver em âmbito prisionais, sendo que essas regras e restrições de alguns países, acabam por reduzir os espaços destinados e as possibilidades de aprendizagem, em comparação com os países com regras menos rígidas, como a Escandinávia. Apesar das questões de segurança a serem respeitadas, não devem constituir uma imobilidade ou inatividade para o desenvolvimento das atividades educacionais para os reclusos (Rangel, 2007).

A criação e o desenrolamento de atividades em meio prisional pode também, ser posta em causa, por não se verificam recursos suficientes para a realização das mesmas. Para além dos custos com o ensino em meio prisional representarem de 2% a 5% dos custos operacionais de uma cadeia, o investimento feito no ensino em geral é muito elevado. Equivalendo o custo do ensino em meio prisional nos países nórdicos ao custo de um maço de cigarros por preso por dia (Langelid, 2005, p. 20).

Sendo que em 2003, o Parlamento Norueguês atribuiu 12,2 milhões de euros, para a educação nas prisões, sendo a maioria dos custos relativa aos salários dos professores e custos administrativos (85%-90%). Acabando restante fatia orçamental, por cobrir os custos operacionais em equipamento, manuais e atividades de desenvolvimento de competências (Langelid, 2005, p. 90). Em 2001, na Suécia, as atividades educacionais nas prisões e centros preventivos tiveram um custo total de 7,2 milhões de Euros, responsabilizando-se os Serviços Prisionais a maioria dos custos inerentes.

A ausência de um dossiê com a avaliação e informação pedagógica, torna mais difícil estabelecer um balanço dos processos de aprendizagem nas prisões, pelo que, se mostra importante a constituição de um dossiê que possa facilitar um acompanhamento acadêmico, sociocultural ou profissional de cada um, no interior das prisões, pensando no caso de ocorrer, uma transferência para outro EP, ou da restituição da liberdade. No Reino Unido, uma comissão parlamentar, reforçou a importância de criar um sistema individual de aprendizagem, estruturado tendo em conta a sentença aplicada e registando as suas aprendizagens, não podendo penalizar esse dossiê, aqueles reclusos que têm competências intelectuais reduzidas (Rangel, 2007). Embora, possa constituir um risco na obtenção da liberdade condicional, se o recluso apresentar um dossiê pedagógico fraco, com virtude das suas carências escolares anteriores.

3.6. Aquando em liberdade

A educação em meio prisional, auxilia o preso a desenvolver-se como pessoa, a ser mais confiante, a resolver melhor os seus problemas, a ser mais criativo, a ter a capacidade de aprender coisas novas e a encontrar e a tratar informação (Langelid, 2005, p. 18), fornecendo ao cidadão uma autonomia que influencia uma participação mais ativa na sociedade em que se insere.

No que diz respeito à prisão, as opções políticas, legislativas e institucionais, tentam a garantir meios adequados que facilitem a reinserção social. Isto porque, a vida profissional e pessoal de um ex-recluso, acaba por ser afetada quando é o catalogado como tal, não sendo “acolhido” na sociedade, possuindo a prisão na vida social de uma pessoa efeitos negativos.

Formação de Adultos em Contexto Prisional

Os cursos de formação de adultos, evoluíram com os novos modelos de formação acordados, o que diminuiu o nível de desemprego e de marginalidade e aumentou a inclusão social e motivação de cada um. No entanto, para além de nem todos os reclusos se mostrarem interessados na sua frequência, não têm também, a noção clara da realidade fora da prisão, da dificuldade crescente em arranjar um emprego e por consequência das dificuldades económicas inerentes. Apesar de muitos considerarem este investimento na sua formação apenas como uma forma de ocupação, e que tendo em conta o seu cadastro criminal e situação de reclusão, se torna ainda mais difícil ser inserido em meio laboral no exterior. Embora, este investimento na educação, transmita uma ideia agradável, de uma vida nova, longe do crime (Rangel, 2007).

A eficácia dos cursos de educação e formação profissional dos reclusos, são postas em causa, segundo Gomes et al (s.d.), quando estes terminam as suas penas e saem do EP, uma vez que não existem programas semelhantes no exterior, o que inibe a continuação dos estudos. Associando também aos demais obstáculos na reintegração, como a falta de apoio que estes têm, e na discrepância entre a formação oferecida e os empregos existentes. Pois não existe uma estratégia necessária, para adaptar os reclusos ao mercado de trabalho, embora, a possibilidade de exercer uma atividade laboral nas instalações prisionais ou fora delas, enquanto o cumprimento de pena, permite aos reclusos a adoção de rotinas e hábitos de trabalho.

Por sua vez, os adultos que concluem o ensino básico ou secundário através de cursos EFA no EP e que pretendam prosseguir estudos em liberdade, podem fazê-lo, estando sujeitos ao cumprimento dos requisitos de acesso das diferentes modalidades de formação que desejam frequentar. Um Curso EFA de nível básico permite-lhe o prosseguimento de estudos através de um Curso EFA de nível secundário ou o ingresso num processo RVCC com vista à obtenção de uma qualificação de nível secundário, que após a sua conclusão lhe pode permitir o prosseguimento de estudos através de um Curso de Especialização Tecnológica ou de um curso de nível superior,

Após a libertação, existe a possibilidade de frequentar programas de acompanhamento sociais e educativos que reduzem o risco de reincidência embora, ainda não sejam muito aplicados atualmente, o que constitui também uma dificuldade para os reclusos no exterior, uma vez que eram, importantes para incentivar a continuação dos

estudos ou de trabalho enquanto em liberdade. A aplicação destes programas em liberdade, é fundamental para colmatar as necessidades verificadas na prisão, que aumentam após a libertação, em virtude da ausência oportunidades. Tal como acontece nos países escandinavos, deve haver uma preparação dos reclusos, de forma a que vivam de forma autónoma e com perspetivas contínuas de formação.

Em Steinkjer, um projeto foi experimentado, abordando uma realidade em que um recluso estudante convoca os representantes de diferentes áreas como, da segurança social, do instituto de emprego, entre outros, para uma reunião. De forma, a que redija um relatório com as suas necessidades, que aquando a sua liberdade será útil para o acompanhamento das autoridades competentes (Langelid, 2005, pp. 78-90).

3.7. Resultados da prática educativa em Estabelecimentos Prisionais

Vários países da Europa do Leste, segundo MacDonald (2005), apresentam condições precárias a nível das suas prisões, não sendo as mesmas uma preocupação para os responsáveis políticos, que apenas concentram alguns esforços, de forma a que os seus países adiram à Comunidade Europeia. Outro dado relevante assinalado, é a escassa qualificação dos profissionais e também, a necessidade de um suporte mais ativo após a libertação para encorajar os ex-reclusos a continuarem os seus estudos.

O que se verifica é que atualmente, as prisões são incapazes de oferecer um programa educativo adaptado individualmente às necessidades de cada recluso. No caso da Dinamarca, onde os presos são obrigados a trabalhar ou a estudar e onde podem escolher o tipo de curso a frequentar, sob incentivo do staff da prisão, se um recluso quiser participar em atividades formativas, o EP dever-se-á articular com o mercado formativo exterior à cadeia, sendo ainda no caso dos reclusos com necessidades especiais, que não se conseguem integrar nos planos educativos da prisão-escola, permitido o estudo independente, após o devido parecer técnico. No caso dos cursos de formação profissional, geralmente o detido completa a parte teórica nas instalações prisionais e em gozo das medidas de flexibilização de pena, poderá completar a parte profissional no exterior em regime de estágio profissional. Em prisões fechadas, estes cursos têm uma duração entre 1 a 3 semanas, feitos numa espécie de workshops. Durante cerca de 6 a 7 semanas, durante as férias letivas, são organizadas outras atividades, inclusivamente

desportivas ou artísticas, com professores contratados à hora. (Langelid, 2005, pp. 41-42).

Acredita-se que esta rotina estabelecida na frequência escolar, quando possibilita a deslocação dos reclusos para escolas no exterior para além de facilitar a transição para a liberdade, aumenta a autoestima, uma vez que se sentem tratados exclusivamente como alunos, enquanto que numa cadeia nunca deixam de ser presos, diminuindo o risco de envergar novamente pelo mundo criminal. Podendo ainda, no caso de serem cumpridos os objetivos durante o regime aberto, serem transferidos para casas de transição em meio livre, de 4 semanas a 3 meses, antes do termo da sua pena (Langelid, 2005, pp. 42-44). Sendo o regime aberto é uma das formas privilegiadas para garantir a igualdade entre os alunos presos e os demais alunos.

Por sua vez, na Finlândia o verificado é que à semelhança da Dinamarca, não existem classes de *follow-up* que acompanhem a transição do aluno para o ensino regular. Mas também que não é tido em consideração timing entre o tempo de cumprimento de pena a que o recluso está sujeito e curso educativo onde foi inserido. Não esquecendo ainda o facto das dificuldades de aprendizagem não serem analisadas de forma a serem colmatadas, mas também da inexistência de suficientes recursos financeiros que possibilitem a manutenção de medidas especiais para adaptar o ensino à realidade carcerária, segundo a Comissão Nacional de Educação da Finlândia.

No entanto, verificou-se que são oferecidos nas cadeias finlandesas cursos introdutórios, de forma a dar uma visão geral das diferentes ocupações possíveis aos reclusos. E embora possam ser concedidos regimes abertos que possibilitem o trabalho no exterior da instituição, estas concessões têm decrescido ao longo dos anos, existindo ainda uma limitação no acesso à internet aos mesmos.

Relativamente à Suécia, encontraram-se falhas a nível da gestão pedagógica, uma vez que existiam muitos prestadores de serviço, o que se traduzia numa dificuldade em atribuir notas avaliativas aos detentos (Langelid, 2005, p.11).

A Noruega, que possui classes de *follow-up* que permitem acompanhar o percurso educativo da prisão após a liberdade, chegou à conclusão que as rotinas e regras da prisão podem condicionar quem quer frequentar a escola. Demonstrando os ex-reclusos noruegueses, a necessidade de em liberdade, terem um tutor que os ajudasse a lidar com toda as barreiras intrínsecas à sua reintegração na sociedade, sendo essa considerada a

etapa mais difícil, neste país. Aqui, os reclusos têm a responsabilidade de manterem o a continuidade em regime aberto, o que leva a que muitos reclusos, rejeitem esta concessão, uma vez que receiam não o cumprir (Langelid, 2005).

De forma geral, deve ser trabalhada uma estrutura com os diferentes elementos dos serviços prisionais, como os da área da saúde, da vigilância, da educação, de forma a existir uma colaboração entre todos, favorável ao recluso. A educação deve ainda ser feita a nível da comunidade local, num conceito de proximidade, de modo a que os estudos começados na prisão possam ser concluídos enquanto o cumprimento da pena ou continuados e avaliados em liberdade.

A importância e a qualidade do ensino na prisão está a ser estudada em diversos países, em especial na Noruega e Suécia. À exceção da Dinamarca, os restantes países nórdicos, recolhem sistematicamente relatórios sobre a educação nestas instituições. Nesta temática Portugal mantém-se na ideia de que garantindo o ensino de adultos nas instituições prisionais se garante que a população reclusa consiga alcançar sucesso escola.

Apesar da ligação entre as competências educativas e a taxa de reincidência ser polémica, considera-se que possivelmente seria mais rentável, socioeconomicamente, aumentar o investimento nesta área, como forma de prevenir a reincidência. Assim como encorajar esta população. Isto porque, toda a sociedade beneficiaria com as taxas de reincidência mais reduzidas (Langelid, 2005). Esta polémica surge, pelo facto de se pensar que a por si só não vai garantir que os reclusos consigam manter uma vida longe da delinquência, como afirma Stephen Duguid (2000), a educação, não provoca uma mudança de atitudes nos detentos, só faz criar criminosos qualificados. Visto que esta devia ser apenas uma das componentes de um processo de apoio, inclusivamente na reestruturação de laços familiares, aconselhamento e acompanhamento na procura de emprego, na garantia de habitação. Sendo que no relatório apresentado em 2005 sobre Educação nas Prisões constata-se que os reclusos que não fizeram parte de nenhum processo educativo ou formativo têm três vezes mais probabilidades de serem novamente condenados.

4. Prisão Escola em Portugal

A educação de adultos em Portugal, surge no século XIX, ligada a movimentos sociais e religiosos, com duas vias de educação, a estatal, ligada a movimentos de

Formação de Adultos em Contexto Prisional

alfabetização e a via protagonizada pelas entidades privadas e pelo associativismo. Foi também, no século XIX, introduzido o sistema educativo nas prisões portuguesas, regulamentado pela Reforma Penal e de Prisões, dirigido a jovens delinquentes. Começando estes ensaios de ensino nas prisões em 1861 (Nova, s.d.).

Em 1911, como forma de prevenção criminal, foi criada a Escola Central de Reforma de Lisboa, com o fim de fornecer instrução geral, industrial e agrícola a menores e em 1912, uma Casa Correccional de Trabalho e uma Colónia Penal Agrícola para punição dos vadios. Sendo de seguida, criadas ao longo do país outras escolas industriais e agrícolas com carácter reformatório, como os Reformatórios Correccionais, onde eram internados menores que deveriam ser recuperados através do trabalho. No seguimento, foi criada em 1934 a Prisão Escola de Leiria, masculina, iniciando-se a instituição por todo o país de Prisões Escola, para reclusos entre os 16 e 21 anos, onde eram utilizados métodos, como a ação moral e social, a formação profissional, a educação física e o ensino escolar (Nova, s.d.).

Surgiu ainda a Lei nº3/79, sobre a educação de adultos e do Plano nacional de alfabetização e de educação de base dos adultos (PNAEBA), que tinha como objetivos, a partir da implementação e da participação da população dos recursos educativos, promover e desenvolver a cultura e educação da população e assim dos seu progresso em contexto cultural, social e político, bem como a sua valorização pessoal, de forma a garantir que todos os adultos tivessem acesso a vários graus de escolaridade obrigatória (Nova, s.d.).

Uma nova forma de encarar a educação de adultos surgiu com o Decreto – Lei nº 74/91, onde foram abordadas duas vertentes, o ensino recorrente, que visa a obtenção de diplomas, e a educação extraescolar, que não fornece qualquer tipo de grau académico e que ocorre fora do ensino regular, deixando o ensino em meio prisional ser apenas destinado a jovens. De forma a aumentar a qualificação, as possibilidades de empregabilidade e a inclusão social, surgiram em 2000 os cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA), decretado inicialmente no DL nº 183/2000, que são uma aposta da Agência Nacional de Educação e Formação de Adultos (ANEFA) DL nº387/99, esta agência constitui uma proposta autónoma de formação essencialmente dirigida a adulto. Cujo modelo permite uma certificação escolar e profissional para aqueles que abandonam a escola. Tendo em conta o perfil de cada individuo, o seu contexto económico, cultural

e profissional, é contruída uma formação base e uma formação profissionalizante, que definem quais as competências a adquirir.

Em Portugal, o acesso à educação é um dos direitos dos reclusos, nos termos da Lei nº 115/2009, onde por isso deve existir uma cooperação entre o Ministério da Educação e da Justiça, ensino esse que adquirisse uma educação semelhante à do exterior. Verificando o Ministério da Educação, as alterações necessárias para os modelos de ensino e a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), organiza encontros nacionais de professores em meio prisional, reuniões que servem para problematizar e não para resolver em meio prisional também para fornecer um ensino adequado aos reclusos, pois esta considera que a generalização dos programas implementados em meio prisional, põe em causa a sua eficácia, devendo existir a tendência para individualizar o tratamento penitenciário.

O planeamento e a implementação do Projeto Gerir para Inovar os Serviços Prisionais: Gerar Percursos Sociais (GPS), permite um tratamento penitenciário específico dentro da população prisional, destinado a jovens entre os 15 e 22 anos, em situação de exclusão ou abandono escolar, vítimas de maus-tratos, situação de pré-delinquência ou cometedores de crimes, que não completaram a escolaridade mínima obrigatória nem frequentaram nenhuma atividade de formação profissional. Neste programa, é feito um esforço para a realização de atividades que possuam uma vertente mais dinâmica, lúdica e experiencial, reforçado com a Reforma Penal Internacional (RPI) que apela à aplicação meios de assistência para um tratamento individual dos delinquentes, suprimindo as suas necessidades (Nova, s.d.).

4.1. Sistema Prisional Português

O Sistema Prisional Português, pela Carta Lei de 1 de julho de 1867, aboliu a pena de morte, os trabalhos públicos e a prisão perpétua, começando a seguir o modelo penitenciário de Filadélfia. Sofrendo ainda, com o Decreto-Lei n.º 26/643, de 28 de maio de 1936 uma reforma, em vigor até 1979.

Nas estatísticas apresentadas pela DGRSP, verificou-se que no final de dezembro de 2016 existia um total de 13.779 reclusos homens, sendo que destes, 2.117 reclusos encontravam-se em prisão preventiva, estando 11.396 condenados e 266 reclusos em cumprimento de medidas de segurança. 10821 portugueses e 2089 estrangeiros. No final

do mesmo ano, existiam 869 reclusas mulheres, estando 200 preventivas e 669 condenadas. 663 portuguesas e 206 estrangeiras. Importa salientar que o recluso apenas é colocado em regime de segurança, quando o seu comportamento em meio prisional ou a sua situação jurídico-penal, revelem uma perigosidade incompatível com outro regime de execução de pena.

4.2. Oferta Educativa

Nos Estabelecimentos Prisionais, existe a oferta do Projeto Educativo para a formação ao nível do 1.º, 2.º e 3º do ensino básico e ensino secundário, orientado pelo RVCC. Tendo em atenção, que no caso dos alunos não possuem competências básicas para o seu ingresso, se deverem organizar os cursos EFA escolar ou de dupla certificação, indo ao encontro do Despacho n.º 26401/2006 entre os Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social e da Educação.

Os cursos EFA, que possibilitam a aquisição de competências profissionais e/ou escolares, organizam-se: numa perspetiva de aprendizagem ao longo da vida, em percursos de formação, delineados a partir de um diagnóstico inicial, efetuado pela entidade formadora do Curso EFA, ou de um processo de reconhecimento e validação das competências que o adulto foi adquirindo ao longo da vida: em percursos formativos desenvolvidos de forma articulada, integrando uma formação de base e uma formação tecnológica ou apenas uma destas; num modelo de formação modular, tendo por base os referencias de formação que integram o Catálogo Nacional de Qualificações; no desenvolvimento de uma formação centrada em processos reflexivos e de aquisição de competências, através de um módulo intitulado “Aprender com autonomia” (nível básico de educação e/ou certificação profissional) ou de um “Portefólio reflexivo de aprendizagens” (nível secundário e/ou certificação profissional). (Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, IP).

Sendo a sua avaliação formativa, que permite obter informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens e ainda sumativa, que acaba por servir de base à certificação final. Podendo estes como já referido, possuir uma dupla certificação, escolar e profissional ou apenas escolar ou profissional, que no caso de ser concluído com aproveitamento, deverá obter um Certificado de Qualificações. No caso de não concluir um Curso EFA, verá registadas as Unidades de Competência (componente de formação de base dos cursos do ensino básico) e as Unidades de Formação de Curta Duração numa

Caderneta Individual de Competências e obterá um Certificado de Qualificações discriminando as Unidades efetuadas. Estes projetos educativos de dupla certificação devem incluir os parceiros colaboradores da vertente profissional, sendo considerado pela DGRSP, o Centro Protocolar para o Sector da Justiça (CPJ), a entidade credenciada para a formação e certificação, uma vez que deverá responder sempre que possível às necessidades da instituição, no caso de não possuírem capacidades de resposta, podem ser estabelecidas parcerias com outras entidades, inclusivamente escolas.

No caso de se verificar que a população reclusa possui baixíssimos níveis de escolaridade e dificuldades de leitura, escrita e interpretação, deverão ser criados cursos de Educação Extraescolar. Sendo a formação base integradas pelas áreas que têm ligação ao referencial de competências-chave do processo de RVCC e dos cursos EFA, como: a área da Alfabetização; da Linguagem e Comunicação; Cidadania e Empregabilidade; Matemática para a Vida; Tecnologias da Informação e Comunicação. Tendo também com a área da formação profissional pelas áreas que são determinadas segundo grupos e contextos, que integra sempre que possível uma formação em contexto de trabalho. Se bem que outras atividades extraescolares, também deverão constar nos programas, como: Expressão Dramática; Educação Musical; Artes Plásticas; Artesanato; Desporto; Educação para a saúde, existindo ainda uma vertente de animação sociocultural. Por sua vez, a educação não formal, oferece possibilidades de formação de sensibilização e de expressão para os reclusos, existente em países como a Bélgica e Espanha, embora ainda não se assista à criação de redes de troca.

A ocupação laboral, possui também como já visto uma forte influência na aquisição e desenvolvimento de competências profissionais, sociais e pessoais, para além de ser uma forma de remuneração, devendo por isso fazer parte também das ofertas do EP. No processo de seleção para as diferentes colocações laborais são tidos em consideração fatores como a duração da pena, a experiência profissional, a (in)existência de meios de subsistência, e ainda a motivação. Sendo estas atividades desenvolvidas em conjunto pelos diversos serviços, nomeadamente, os técnicos de reeducação, os serviços clínicos e os serviços de vigilância.

CAPITULO II – Enquadramento Empírico

Nesta parte, pretende-se definir os métodos e técnicas utilizadas, o objeto e os objetivos em estudo. Onde vão ser formuladas questões que se pretende responder, bem como, onde vai ser formulado o procedimento de aplicação quer dos métodos quer dos instrumentos que permitem uma análise. Não esquecendo, a discussão de resultados hipotéticos e da respetiva conclusão.

Segundo Raymond Quivy Luc Van Campenhoudt (2005), a investigação em ciências sociais, tem um procedimento similar ao do pesquisador de petróleo. Não é perfurando ao acaso que este irá encontrar o que procura, pelo contrário. O sucesso de um programa de pesquisa petrolífera depende do procedimento seguido.

2. Metodologia

Este é um estudo de natureza qualitativa e quantitativa, esta escolha centra-se no facto de se mostrar mais adequado para compreender as perceções dos participantes, neste caso, dos reclusos, relativamente á forma como encaram a sua participação nas atividades educativas e formativas, realizadas nas prisões portuguesas.

Este estudo, com um carácter mais interpretativo, permite um contacto mais próximo com os participantes e de traz vantagens de ordem: ética e política, uma vez que permitem aprofundar os dilemas e contradições da sociedade; de ordem metodológica, como instrumento de análise das experiências e do sentido de ação; epistemológica, já que os atores são indispensáveis para compreender os comportamentos sociais (Guerra, 2006). Permitindo que o participante exponha a sua opinião e realidade de forma mais clara e honesta possível, e que este, pense sem quaisquer restrições.

2.1. Objeto e Objetivos do estudo

A investigação sobre temas, como a formação de adultos em cumprimentos de pena privativa de liberdade, procura responder à necessidade de um maior conhecimento e de uma maior pesquisa nesta área. Uma vez que, a tentativa de uma reintegração positiva dos reclusos na sociedade acaba por ser uma problemática bastante presente no dia-a-dia dos elementos profissionais de um estabelecimento prisional.

Tendo em linha de conta, que geralmente o cumprimento de uma pena privativa da liberdade acontece, devido à atividade delituosa dotada de maior intensidade e frequência e que alguns destes indivíduos, devido a estas práticas, acabam por não ter qualquer suporte familiar ou socioeconómico. Em muitos destes casos, acabam por se verificar as suas escassas capacidades académicas, o que faz com que se pelo menos não houver uma tentativa de educação de forma a expandir a sua visão e possibilidades de se envolver em diferentes atividades profissionais, tornar a sua reintegração na sociedade ainda mais difícil.

Esboçado o objeto, o presente estudo apresenta os seguintes objetivos:

- i) Estudar relação, entre a frequência de atividades formativas enquanto o período de reclusão e as perspetivas futuras e de reintegração social;
- ii) Descrever, a motivação dos reclusos para a participação em atividades que contribuam para o aumento da sua qualificação escolar ou profissional, ou mesmo, em atividades que promovam a educação não formal;
- iii) Verificar se os reclusos, têm conhecimento relativamente a todas atividades desenvolvidas dentro do Estabelecimento Prisional;
- iv) Que seja perceptível a seriedade ou descontração com que encaram as mesmas;
- v) Averiguar as principais dificuldades ou obstáculos percebidos pelos reclusos que se encontram frequentar atividades educacionais;
- vi) Verificar quais são as suas perspetivas para o futuro e compreender de que forma eles acham que estas aprendizagens, se tornarão importantes para o restabelecimento da sua vida, inclusive no mercado de trabalho.

2.2. Questões de investigação

As questões que orientaram a o início do planeamento da pesquisa, face ao objeto de estudo em cima descrito, de forma a explorar esta temática, são as seguintes:

;

1. *Qual a forma como a população reclusa olha para a questão de continuar, ou aumentar o seu grau de escolaridade e encara o seu envolvimento noutras atividades formativas no EP;*
2. *Quais as motivações ou desmotivações dos reclusos para a participação nas mesmas;*
3. *Se pensam que o seu envolvimento pode influenciar positivamente a sua reintegração na sociedade;*
4. *Se as respostas existentes nos Estabelecimentos Prisionais são suficientes e eficazes.*

2.3. Participantes

Para o desenvolvimento da investigação, seria necessária a participação da população reclusa do Estabelecimento Prisional. Sendo que o processo de seleção dos participantes diferencia-se quando uma investigação qualitativa e quando uma investigação quantitativa.

Para um estudo qualitativo, na qual seriam realizadas entrevistas, a escolha, acaba por ser influenciada pela análise de características dos mesmos, como o meio onde vivem, as habilitações literárias, atividade laboral que desenvolviam, a participação em atividades formativas no EP e a idade. Processo que pode ser facilitado com o diálogo dos técnicos da instituição prisional, que conhecendo os reclusos podem sugerir qual os mais indicados ou através da leitura de alguns processos individuais dos mesmos. De forma, a incluir reclusos de meios urbanos e meios rurais, marcando as diferenças relativamente às oportunidades escolares ou profissionais existentes em cada um destes meios, mas também de forma a incluir participantes de todas as idades e com diferentes níveis de sucesso ou motivação relativamente à aquisição de conhecimentos, uma vez que estes são influenciados pelas suas vivências anteriores.

Por sua vez, num estudo quantitativo, no qual, seriam aplicados questionários, os mesmos seriam entregues, à população reclusa, que aceitasse responder, distribuídos de forma heterogénea, sem qualquer seleção prévia, de modo a obter uma maior diversidade

de respostas, inclusive daqueles reclusos que não fossem selecionados para as entrevistas individuais.

2.4. Instrumentos

Para a recolha de informação, um dos instrumentos escolhidos foi a entrevista semiestruturada e semidiretiva, ou seja, “processo de interação social entre duas pessoas na qual uma delas, o entrevistador, tem por objetivo a obtenção de informações por parte do outro, o entrevistado” (Haguette, cit. in Moreira 2007, p. 204). No decorrer das mesmas, é importante ter em conta as necessidades dos entrevistados e a necessidade do entrevistador ser flexível de forma a conseguir deixar o recluso tranquilo, de forma a obter respostas o mais claras e verdadeiras possíveis. Podendo ainda, no decorrer das mesmas, surgir novos temas que podem ser aprofundados e constituir novos dados importantes para a investigação (Holstein & Gubrium, 1995).

Antes do início da colocação das questões e como forma de criar empatia com os participantes, é importante promover um diálogo mais informal onde se possam esclarecer algumas informações com o recluso, previamente retiradas do seu processo individual, como: a sua idade; a duração da sua pena e o tempo que está no EP; quais as suas habilitações literárias aquando a sua entrada e atualmente; no caso de existirem, as vezes em que reprovou de ano; de onde é natural; o seu estado civil; existência de filhos.

Este é um instrumento seria aplicado com o auxílio de um guião constituído por 20 questões abertas e não muito precisas (Anexo 1), relativas ao percurso de vida do recluso, centrada no seu passado enquanto estudante, no seu presente enquanto recluso e a forma como encara a aquisição de conhecimentos em meio prisional e de como a mesma pode ser útil para a sua reintegração positiva na sociedade, aquando a sua liberdade.

Por sua vez, o outro instrumento a ser utilizado para a recolha de dados, é um questionário, (Anexo 2), constituído por 11 questões abertas e fechadas, sendo que em algumas dessas questões, dependendo da resposta do participante, podem estar inseridas algumas alíneas às quais se solicita outra resposta. Em que as questões estariam centradas nas habilitações literárias do recluso e também na sua participação nas atividades educativas, formativas, lúdicas ou socioculturais do EP.

Sendo um questionário, somente um conjunto de questões, feito para gerar os dados necessários para se atingirem os objetivos da investigação, embora não seja aplicado em todas. É um instrumento importante na pesquisa científica, especialmente nas ciências sociais, não sendo a sua construção uma tarefa fácil (Parasuraman, 1991).

2.5. Procedimentos

Após a autorização da DGRSP, seriam contactadas via correio eletrónico as diferentes instituições penitenciárias, no sentido de solicitar a sua cooperação e autorização no levantamento de dados. Nesse contacto seriam esclarecidos os objetivos, os procedimentos da investigação e a importância da mesma (Anexo 3). Sendo fundamental informar todos os envolvidos da garantia de anonimato e confidencialidade dos dados recolhidos, fazendo referência ao facto das questões que constituem os instrumentos não possibilitarem uma identificação dos mesmos.

Dada a limitação de comunicação com os reclusos, uma vez que um EP está sujeito a um vasto conjunto de normas de segurança, seria necessária a ajuda de um profissional a desempenhar funções no mesmo, para a comunicação aos reclusos, com o auxílio de um técnico responsável pelo estudo, da possibilidade de estes participarem num estudo a realizar-se numa data oportuna para o EP e para os profissionais que encaminhassem o estudo. Depois de devidamente esclarecidos relativamente ao estudo e ao que se pretendia com a recolha de dados, os reclusos seriam convidados a assinar um consentimento informado, sendo no caso dos questionários entregue a todos os reclusos (Anexo 4), e no caso das entrevistas, entregue um novo consentimento informado, apenas àqueles que foram seleccionados para a participação nas mesmas (Anexo 5), de forma a verificar quais os que estavam disponíveis para participar no levantamento de dados.

As entrevistas realizadas de forma individual, seriam realizadas numa sala do EP em questão, numa sala que proporcione um ambiente calmo e tranquilo, de forma a proporcionar uma relação de confiança entre o entrevistador e o participante, de modo a alcançar respostas, o mais claras e completas possíveis, sem nenhuma condicionante. Não se verifica a necessidade das entrevistas serem gravadas em áudio, sendo as respostas obtidas registadas no momento em papel e posteriormente transcritas para computador, onde será elaborada uma grelha de forma a organizar e categorizar os dados obtidos, com o recurso a software informático de apoio à análise qualitativa NVivo, sendo armazenados

os dados durante o tempo suficiente à conclusão da investigação e depois destruídos. Estima-se que em média para cada entrevista seriam necessários 45 minutos.

No caso dos questionários, cada recluso que tivesse aceite responder, o faria, após ser chamado também a uma sala, por um guarda prisional à semelhança do que acontece sempre que são convocados para outras situações no EP, quando lhe fosse distribuído em papel por um responsável pelo estudo. Neste instrumento, estão descritas as instruções de preenchimento, o que facilitará o processo de resposta. No caso de algum recluso que queria participar na investigação e que tenha dificuldades em responder às questões, quer por ser analfabeto ou ter algumas dificuldades de visão ou mesmo de interpretação, poderá pedir ajuda ao técnico, para a leitura do mesmo. Após o seu preenchimento, os questionários, seriam devolvidos pelos próprios reclusos, aos responsáveis, sendo depois armazenados durante o tempo suficiente à conclusão da investigação, para a criação de estatísticas, com ajuda do programa Statistics Open for All (SOFA) e depois eliminados. Visto que a maior parte das questões são de seleção e que dependendo da resposta do participante, podem solicitar a resposta de outra questão, relacionada com a anterior, estima-se que em média o recluso irá necessitar de 10 minutos, no máximo, para responder a todas as questões de forma atenta.

2.6. Análise de dados

Os dados podem ser recolhidos através de qualquer tipo de comunicação: oral ou escrita, imagética ou textual (Best. W, 1967). Sendo que neste caso, os dados recolhidos pelos reclusos incidem na comunicação oral ou escrita, organizando-se nas fases de: pré-análise, onde se organizam as respostas dos participantes, de forma a avaliar as possibilidades de análise do conteúdo recolhido; exploração do material, onde se realiza a categorização da informação, que se trata de um processo demorado, já que implica uma codificação e registo da mesma, que se traduz num resumo numa melhor compreensão da informação ; tratamento de resultados, que permite estabelecer quadros de resultados onde sobressaem as informações para análise. (Bardin, 2009).

3. Resultados e Discussão

A partir dos dados recolhidos, espera-se com esta investigação, procurar analisar a adequação dos programas implementados aos reclusos. Para isso analisar qual o grau de escolaridade aquando a entrada dos reclusos no EP e o seu antepassado escolar, ou

Formação de Adultos em Contexto Prisional

qual o grau de escolaridade que se encontra a frequentar ou já concluiu nas instalações prisionais; tendo em conta os dados recolhidos, verificar se o tipo de pena influencia ou não a escolaridade concluída. Mas não menos importante a motivação dos mesmos na frequência de atividades ou sessões in(formativas) realizadas no EP e a forma como estes as encaram. Existindo ainda, um conjunto de fatores como o grau de consciencialização e sensibilidade dos profissionais, influenciadores, que serão analisados, uma vez que será questionado aos reclusos quais as maiores dificuldades sentidas durante a frequência destes programas.

Assim, é expectável que os participantes respondam às questões colocadas com honestidade. Da mesma forma, é esperado que uma parte significativa destes jovens responda com clareza, relativamente á sua opinião como vê o ensino e o aumento de competências, em contexto prisional e a forma como pensa que este pode contribuir para a sua reintegração na sociedade.

Conclusão

A prisão não deve ser encarada exclusivamente como uma forma de sanção do comportamento criminal, devendo ser vista também, como um meio reabilitador. Por esse motivo, a existência de processos ou programas educativos é importante durante o período de cumprimento de pena, devendo ser por isso, uma das preocupações da política criminal. Estando esta investigação centrada na análise da adequação destes programas e na promoção de uma reflexão sobre os mesmos, de forma a serem identificadas as necessidades, para aumentar a sua eficácia.

A necessidade de alguns reclusos no acesso a serviços de saúde mental ou a terem um apoio individual personalizado, uma vez que podem também ser carenciados quer a nível económico quer a nível afetivo, leva a que seja fundamental explorar esta temática na busca de um bom programa que adote atitudes terapêuticas, moralistas e paternalistas e formativas. É importante então, que este processo, não se resuma à organização de sessões ou ações formativas académicas, mas também que envolva aprendizagens relacionais, económicas e de educação não-formal.

Com esta investigação verificaram-se algumas lacunas nos programas destinados a adultos detidos, já que este tipo de educação não pode ser encarado da mesma forma que é encarada a educação de adultos em liberdade.

Assim, apesar da controvérsia existente, parece-nos importante encorajar a divulgação e a pesquisa de informações, para que se proceda a uma séria avaliação sobre o impacto dos percursos formativos dos reclusos e das consequências que estes têm na vida em liberdade, mas também de forma a permitir esclarecimentos, relativamente à realidade económica, aos recursos utilizados, ao funcionamento das instituições e aos direitos humanos, de forma a enfrentar os desafios deste tipo de educação.

Referências Bibliográficas

- Almeda, E. (2002). *Corregir y castigar. El ayer y el hoy de las cárceles de mujeres*. Barcelona, (s.n.).
- Bardin, L. (2009). *Análise de Conteúdo*. Lisboa, Edições 70, Lda.
- Beccaria, Cesare. (2005). *Dos delitos e das penas*. São Paulo, Martins Fontes.
- Bentham, J. (1979). *El panóptico*. Madrid, (s.n.).
- Best, W. (1967). *Como Investigar en Educación*. Madrid, Ed. Morata, p. 75.
- Bitencourt, Cezar (2000). *Manual de Direito Penal*. São Paulo, Saraiva.
- Brito EC. (2009). *A promoção da leitura em Adultos – percursos pelos trilhos da leitura em cursos de educação e formação de adultos*. Instituto de Sociologia. Faculdade de Letras, Universidade do Porto.
- Caffarena, Borja. (2011). *Consecuencias Juridicas del delito*. (s.l.), S.L. Civitas Ediciones.
- Campenhoudt, L. e Quivy , R. (2005). *Manual de Investigação em Ciências Sociais*. Lisboa, Gradiva.
- Dias, J. Figueiredo (2004). *Direito Penal – Parte Geral*. Coimbra, Coimbra Editora, pp. 41-82.
- Dorado, C. (2016). *Manual de Derecho Penitenciario*. Madrid, Iustel.
- Duguid, Stephen. (2000). *Can prisons work? The prisoner as object and subject in modern corrections*. Toronto, University of Toronto Press.
- Durham, A. (1994). *Crisis and Reform: Current Issues in American Punishment*. Boston, Little, Brown.
- Foucault, M. (1988). *Vigilar y castigar: Nacimiento de la prisión*. Madrid, (s.l.).
- Foucault, Michel. (2002). *Vigilar y castigar : nacimiento de la prisión*. Argentina,Buenos Aires : Siglo XXI Editores.

Gabriel, D (2007). *(De) Formação de Adultos em Contexto Prisional: Um Contributo*. Dissertação, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, Universidade do Porto.

Gomes, C., Duarte, M. e Almeida J. (s.d.). *Crimes, penas e reinserção social: um olhar sobre o caso português. Atas dos Ateliers do Vº Congresso Português de Sociologia*. (s.l.), (s.n.), p. 27 – 34.

Guerra, Isabel. (2006). *Pesquisa Qualitativa e Análise de Conteúdo. Sentido e formas de uso*. Estoril, Principia Editora.

Gubrium, F. e Holstein, A. (1995). *The Active Interview. Thousand Oaks*. Londres, Sage Publications.

Haguette, T.M.F. (1997). *Metodologias qualitativas na Sociologia*. Petrópolis, Edições Vozes.

Holstein, A. & Gubrium, F. (1995). *The Active Interview*. Thousand Oaks: SAGE Publications.

Howard, J. (2000). *The State of the prisons in England and Wales with preliminary observations, and account of some foreign reasons*. Londres, (s.l.).

Ireland, T. D. (2011). *Educação em prisões no Brasil: direito, contradições e desafios*. Vol. 24, (s.l.), Em Aberto.

Julião, E. F. (2012). *Sistema penitenciário brasileiro: a educação e o trabalho na Política de Execução Penal*. Rio de Janeiro, DePetrus et Alii.

Langelid, Torfinn (2005). *Nordic Prison Education: a lifelong learning perspective*. Copenhagen, Nordic Council of Ministers.

Macdonald, Morag. (2005). *A study of the health care provision, existing drug services and strategies operating in prisons in ten countries from Central and Eastern Europe*. Helsinki, Heuni.

Maria, Catarina Isabel Vaz (2005). *Motivação para a frequência de formação profissional e reinserção social de reclusos*. Porto, FPCEUP.

Montserrat, Molero. (2012). *Evolución de los sistemas penitenciarios y de la ejecución penal. Anuario Facultad de Derecho - Universidad de Alcalá*, V, pp. 401-448.

- Murphy, J. (1995). *Punishment and Rehabilitation*. Belmont, CA: Wadsworth.
- Nascimento A.M.S. (2009). *A Formação Profissional nas prisões. Estudo caso: O curso de Jardinagem EFA B3*. Dissertação, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, Universidade de Lisboa.
- Navarro, L. (2003). *O líder abre o jogo*. Revista *Quociente*. São Paulo, Q. I. Editora.
- Newman, G. (1978). *The Punishment Response*. New York, Lippincott.
- Nova, Filipa. (s.d.). *A escolaridade nos reclusos: Importância médico-legal*. Dissertação, Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, Universidade do Porto.
- Parasuraman, A. (1991). *Marketing research*. Boston, Addison Wesley Publishing Company.
- Quivy, Raymond e Campenhoudt, Van (1998). *Manual de Investigação em Ciências Sociais*. Lisboa, Gradiva.
- Rangel, Hugo. (2007). Estratégias sociais e educação prisional na Europa: visão de conjunto e reflexões, *Revista Brasileira de Educação*, 12(4/ Janeiro/Abril).
- Rodrigues, A. M. (2000). *Novo olhar sobre a questão penitenciária – estatuto jurídico do recluso e socialização; jurisdicionalização; consensualismo e prisão*. (s.l.). Coimbra Editora.
- Sánchez, Cristóbal. (2013). La aparición y evolución de los sistemas penitenciarios. *Anales de derecho*, (31), pp. 139-179.
- Sil V. (2004). *Alunos em situação de insucesso escolar*. Lisboa, Instituto Piaget.
- Tercero, F. (1997). *Sistemas penitenciarios norteamericanos en Historia de las prisiones*. Madrid, (s.l.).
- Ward, M. (2004). *Rehab Trend for Convicts Gaining Favor*. Austin American Statesman.

Outras Referências

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, IP (2017) [Internet]
Disponível em

[http://www.anqep.gov.pt/aaaDefault.aspx?f=1&back=1&codigono=56265808AAAAA
AAAAA](http://www.anqep.gov.pt/aaaDefault.aspx?f=1&back=1&codigono=56265808AAAAA
AAAAA) [Consult. 21 de junho 2017].

Direção Geral Serviços Prisionais. (2017) Ensino, **Formação, Trabalho e Apoio à Reintegração Social**. [Internet] Disponível em <http://www.dgsp.mj.pt/paginas/Educacao/ensino.htm> [Consult. 21 de junho 2017].

Direção Geral Serviços Prisionais. (2017) Estatísticas. [Internet] Disponível em <http://www.dgsp.mj.pt/backoffice/uploads/anuais/20170331120342Q08.pdf> [Consult. 21 de junho 2017].

Direção Geral Serviços Prisionais. (2017) Estatísticas. [Internet] Disponível em <http://www.dgsp.mj.pt/backoffice/uploads/anuais/20170331120302Q04.pdf> [Consult. 21 de junho 2017].

Direção Geral Serviços Prisionais. (2017) Estatísticas. [Internet] Disponível em <http://www.dgsp.mj.pt/backoffice/uploads/anuais/20170331120345Q05.pdf> [Consult. 21 de junho 2017].

Direção Geral Serviços Prisionais. (2017) Estatísticas. [Internet] Disponível em <http://www.dgsp.mj.pt/backoffice/uploads/anuais/20170331120302Q04.pdf> [Consult. 21 de junho 2017].

Legislação consultada

Carta lei de 1 de julho de 1867 de abolição de pena de morte.

Decreto-Lei nº 26/643. D.R. I Série. (1936-05-28).

Decreto – Lei nº 74/91. D.R. I Série. (1991-02-09).

Decreto-Lei nº 387/99. D.R.I Série. (1999-09-28).

Decreto-Lei nº 183/2000. D.R.I Série. (2000-08-10)

Despacho 26401/2006. D.R.II Série. (2006-12-29).

Lei nº 115/2009. D.R. I Série. (09-10-12).

Lei nº3/79. D.R. I Série. (79-01-10).

Anexos

Anexo 1- Guião da entrevista semiestruturada

Guião de entrevista

Esclarecer algumas informações com o recluso, previamente retiradas do seu processo individual, como a sua idade, a duração da sua pena e o tempo que está no EP, quais as suas habilitações literárias aquando a sua entrada e atualmente, e no caso de existirem, as vezes em que reprovou de ano, bem como de onde é natural, o seu estado civil e existência de filhos. Posteriormente, começar a colocar as questões.

- 1) Quando era criança, gostava de ir à escola?
- 2) Mantinha uma boa relação com os seus professores e com os seus colegas?
- 3) Quais eras as disciplinas que lhe despertavam maior interesse?
- 4) Quais eram aquelas que menos gostava?
- 5) Quais eram aquelas em que sentia mais dificuldade?
- 6) Como tentava superar essas dificuldades?
- 7) Quais foram as razões para ter esse percurso escolar?
- 8) Contava com o apoio da sua família? O que a sua família achava sobre o seu percurso escolar?
- 9) Como encarou a hipótese de prosseguir os seus estudos e formação profissional no EP?
- 10) Adaptou-se à forma de ensino? / Acha que se adaptaria à forma de ensino?
- 11) Quais são as suas disciplinas que mais e menos gosta atualmente? (No caso de frequentar a escola no EP/ Curso de Formação Profissional)
- 12) Quais aquelas em que sente mais dificuldade e o que tenta fazer para as superar? (No caso de frequentar a escola no EP/ Curso de Formação Profissional)
- 13) Conhece as atividades desenvolvidas neste EP? Quais são? (Caso não conheça todas informar das existentes)
- 14) Quais são as atividades em que participa?
- 15) Considera que existe uma variedade , suficiente, relativamente a cursos ou atividades formativas a frequentar?
- 16) Quais acha que seriam outras atividades formativas, lúdicas, a desenvolver no EP?
- 17) Qual é a sua opinião, relativamente ao facto de futuramente, poderem serem desenvolvidas no EP, atividades em que o senhor e os seus companheiros, pudessem discutir temas, e questões mediáticas, da atualidade?
- 18) Porque frequenta estas atividades? (Explorar as respostas dadas)

Formação de Adultos em Contexto Prisional

- 19) Como olha para a sua reintegração na sociedade e no mercado de trabalho, com a participação nestas atividades?
- 20) Quando em liberdade, pretende investir mais na sua formação?

Terminar agradecendo novamente a participação.

Formação de Adultos em Contexto Prisional

Anexo 2- Questionário

O presente questionário, enquadra-se exclusivamente para a realização de um estudo, destinando-se assim a fins científicos, estando assim garantido o total sigilo e anonimato. Neste questionário, procura-se conhecer, a forma como a população reclusa, olha para a questão de continuar ou aumentar o seu grau de escolaridade, mas também, de analisar a forma como esta olha para o seu envolvimento em outras atividades formativas, enquanto o cumprimento de pena.

O sucesso da investigação, depende da cooperação, pelo que se solicita que responda com verdade a todas as questões.

Desde já, muito obrigada pela sua colaboração.

- 1- Idade: _____
- 2- Naturalidade: _____
- 3- Duração da pena que está a cumprir: _____
- 4- Quando entrou no Estabelecimento Prisional, qual o nível de escolaridade que possuía?

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Não sabe ler nem escrever | <input type="checkbox"/> 1º ano de escolaridade |
| <input type="checkbox"/> 2º ano de escolaridade | <input type="checkbox"/> 3º ano de escolaridade |
| <input type="checkbox"/> 4º ano de escolaridade | <input type="checkbox"/> 5º ano de escolaridade |
| <input type="checkbox"/> 6º ano de escolaridade | <input type="checkbox"/> 7º ano de escolaridade |
| <input type="checkbox"/> 8º ano de escolaridade | <input type="checkbox"/> 9º ano de escolaridade |
| <input type="checkbox"/> 10º ano de escolaridade | <input type="checkbox"/> 11º ano de escolaridade |
| <input type="checkbox"/> 12º ano de escolaridade | <input type="checkbox"/> Outro |

No caso de ter respondido “**Outro**”, qual? _____

- 5- Foi-lhe dada a hipótese de continuar ou aumentar o seu grau de escolaridade no Estabelecimento Prisional?

Sim Não (No caso de responder “**Não**”, passe para a questão 5.2.)

Formação de Adultos em Contexto Prisional

5.1- Se **sim**, decidiu continuar os estudos?

Sim Não (No caso de responder “**Não**”, passe para a questão 5.2.)

5.1.1- Se **sim**, continua a estudar?

Sim Não Ainda não iniciou os estudos Já terminou Desistiu

(No caso de selecionar “**Não**” ou “**Desistiu**”, responda, também, à questão 5.2.)

5.1.1.1- Qual o nível de escolaridade que está / estava/ vai iniciar ou já terminou de completar? _____

5.2- Porque parou de estudar? _____

6-Foi-lhe dada a hipótese de participar em cursos de formação profissional no EP?

Sim Não

6.1- Se **sim**, decidiu frequentar algum curso de formação profissional?

Sim Não (No caso de responder “**Não**”, passe para a questão 6.2.)

6.1.1- Se **sim**, continua a frequentar algum curso de formação profissional?

Sim Não Ainda não iniciou Já terminou Desistiu

(No caso de selecionar “**Não**” ou “**Desistiu**”, responda, também, à questão 6.1.1.1)

6.1.1.1- Qual o curso de formação, que **frequenta / vai iniciar, ou deixou de frequentar?** _____

6.1.1.2- Porque não frequenta algum curso de formação profissional?

6.2- Já tinha participado anteriormente em cursos de formação profissional no Estabelecimento Prisional?

Sim Não

Formação de Adultos em Contexto Prisional

6.2.1 – Qual/ Quais o/os curso/cursos de formação profissional que já completou?

7- Como encara a continuação da sua formação no Estabelecimento Prisional?

- Importante Irrelevante

8- Considera que no Estabelecimento Prisional, existe uma variedade de atividades formativas suficientes para participar?

- Sim Não

8.1- Se **não**, qual considera ser uma atividade formativa, interessante a desenvolver no Estabelecimento Prisional? _____

9- Já lhe aconteceu, querer inscrever-se numa atividade formativa, mas todas as vagas estarem preenchidas?

- Sim Não

9.1- Se **sim**, como se sentiu, para a participação numa outra atividade formativa, cujas vagas ainda se encontrassem disponíveis?

- Igualmente motivado Mais motivado Desmotivado

10- Como encara, a existência de atividades formativas, nos Estabelecimentos Prisionais para desenvolver a sua formação?

- Importante Irrelevante

11- Quais são os seus objetivos para o futuro?

- Estudar Trabalhar Abrir negócio próprio Outros

11.1- No caso de ter respondido “**Outros**”, quais? _____

Formação de Adultos em Contexto Prisional

Anexo 3- Solicitação de participação

Exma Sr.^a Dr.^a ...

Porto, Junho 2017

Assunto: Solicitação de colaboração para efeitos de investigação.

No seguimento dos trabalhos a desenvolver no âmbito da Licenciatura em Criminologia na Universidade Fernando Pessoa e sob orientação da Professora Doutora Glória Jólluskin, venho por este meio solicitar a colaboração na realização do estudo intitulado de “Formação de Adultos em Contexto Prisional”.

O presente estudo tem por objetivo geral analisar a forma como a população reclusa olha para a questão de aumentar o seu grau de escolaridade, ou encara o seu envolvimento em outras atividades formativas, enquanto o cumprimento da pena no Estabelecimento Prisional.

Os dados serão analisados e interpretados no conjunto e a recolha dos mesmos será realizada no âmbito da situação supracitada, sempre que os participantes a autorizarem, pelo que a confidencialidade e o anonimato serão sempre garantidos (cf. consentimento informado em anexo).

Pretendíamos, caso autorizem, iniciar a recolha de dados assim que seja possível, com total disponibilidade de horários.

Junto anexo o projeto de investigação e respetivos instrumentos de recolha de dados para melhor apreciação. Ficamos a aguardar uma resposta, na expectativa de que a mesma seja favorável.

Universidade Fernando Pessoa, junho de 2017

Formação de Adultos em Contexto Prisional

Anexo 4- Consentimento informado dos questionários

No âmbito da licenciatura de Criminologia da Universidade Fernando Pessoa, foi elaborado um questionário, onde se procura conhecer, a forma como a população reclusa olha para a questão de aumentar o seu grau de escolaridade, ou encara o seu envolvimento em outras atividades formativas, enquanto o cumprimento da pena no Estabelecimento Prisional. Compreendendo assim qual o grau de escolaridade ou atividades formativas que pretendem frequentar, frequentam, ou frequentaram, ou a razão pela qual não têm interesse na frequência deste tipo de atividades, fazendo também uma comparação com a idade da população reclusa, o tipo de pena a cumprir e a sua motivação, de forma, a perceber as diferenças em função destes elementos.

O anonimato do questionário e a confidencialidade da informação são garantidos, pelas mais rigorosas regras éticas da instituição envolvida e inerente a um trabalho desta natureza, podendo ser recusada a participação no estudo a qualquer momento.

Declaro ter lido e compreendido este documento, bem como as informações verbais que me foram fornecidas, estando esclarecido relativamente à natureza e objetivos do estudo, estando também esclarecido relativamente à possibilidade de, em qualquer altura, recusar participar neste estudo sem qualquer tipo de consequências, não esquecendo a garantia do meu anonimato e da confidencialidade dos dados recolhidos por questionário para a realização de um trabalho subordinado ao tema: “Formação de Adultos em Contexto Prisional”, a realizar pela aluna Daniela Filipa Fontoura Garcia, a frequentar o 3º ano da licenciatura de Criminologia na Universidade Fernando Pessoa, encontrando-se sobre orientação da Dra. Glória Jólluskin, professora na Universidade Fernando Pessoa, no Porto.

Desta forma, aceito não aceito participar neste estudo e permito a utilização dos dados que de forma voluntária forneço, confiando em que apenas serão utilizados para esta investigação e nas garantias de confidencialidade e anonimato que me são dadas.

Assinatura: _____

Porto, ____ de _____ de _____

Formação de Adultos em Contexto Prisional

Anexo 5- Consentimento informado das entrevistas

No âmbito da licenciatura de Criminologia da Universidade Fernando Pessoa, foram elaboradas algumas questões para a realização de uma entrevista, onde se procura conhecer, a forma como a população reclusa olha para a questão de aumentar o seu grau de escolaridade, ou encara o seu envolvimento em outras atividades formativas, enquanto o cumprimento da pena no Estabelecimento Prisional. Compreendendo assim qual o grau de escolaridade ou atividades formativas que pretendem frequentar, frequentam, ou frequentaram, ou a razão pela qual não têm interesse na frequência deste tipo de atividades, fazendo também uma comparação com a idade da população reclusa, o tipo de pena a cumprir e a sua motivação, de forma, a perceber as diferenças em função destes elementos.

O anonimato da entrevista e a confidencialidade da informação são garantidos, pelas mais rigorosas regras éticas da instituição envolvida e inerente a um trabalho desta natureza, podendo ser recusada a participação no estudo a qualquer momento.

Declaro ter lido e compreendido este documento, bem como as informações verbais que me foram fornecidas, estando esclarecido relativamente à natureza e objetivos do estudo, estando também esclarecido relativamente à possibilidade de, em qualquer altura, poder recusar participar neste estudo sem qualquer tipo de consequências, não esquecendo a garantia do meu anonimato e da confidencialidade dos dados recolhidos por questionário para a realização de um trabalho subordinado ao tema: “ Formação de Adultos em Contexto Prisional ”, a realizar pela aluna Daniela Filipa Fontoura Garcia, a frequentar o 3º ano da licenciatura de Criminologia na Universidade Fernando Pessoa, encontrando-se sobre orientação da Dra. Glória Jólluskin, professora na Universidade Fernando Pessoa, no Porto.

Desta forma, aceito__ não aceito __ participar neste estudo e permito a utilização dos dados que de forma voluntária forneço, confiando em que apenas serão utilizados para esta investigação e nas garantias de confidencialidade e anonimato que me são dadas.

Assinatura: _____

Porto, ____ de _____ de _____